

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 70/GM/96, que nomeia o delegado do Governo junto da CAM—Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L. 4000

Extracto de despacho. 4000

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 4000

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 129/SATOP/96, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno sito em Coloane, junto ao Caminho do Quartel de Hac-Sá. 4000

Extracto de despacho. 4005

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Despacho n.º 11/SAJ/96, que subdelega no director dos Serviços de Justiça uma competência. 4005

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第70/GM/96號批示，委任派駐在澳門國際機場專營公司之政府代表 4000

批示綱要一份 4000

立法會輔助部門：

決議綱要一份 4000

運輸暨工務政務司辦公室：

第129/SATOP/96號批示，關於免除公開競投，而以租賃方式批出一幅位於路環黑沙兵房路之土地事宜 4000

批示綱要一份 4005

司法政務司辦公室：

第11/SAJ/96號批示，將一項權限轉授予司法事務司司長 4005

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	4005	批示綱要一份	4005
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 88/SAS/96, que louva um tenente-coronel.	4005	第 88/SAS/96 號批示，嘉獎一名中校	4005
Despacho n.º 89/SAS/96, que louva um tenente-coronel.	4006	第 89/SAS/96 號批示，嘉獎一名中校	4006
Despacho n.º 90/SAS/96, que louva um sargento-mor. .	4006	第 90/SAS/96 號批示，嘉獎一名軍士長	4006
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Despacho n.º 10/SACTC/96, que louva o chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Cultural.	4007	第 10/SACTC/96 號批示，嘉獎文化司署行政暨財政處處長	4007
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	4007	批示綱要數份	4007
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	4008	批示綱要數份	4008
Rectificação.	4010	更正書一份	4010
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	4010	批示綱要數份	4010
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	4010	批示綱要數份	4010
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extracto de despacho.	4011	批示綱要一份	4011
Rectificação.	4011	更正書一份	4011
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	4011	批示綱要數份	4011
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	4011	批示綱要數份	4011
Declaração.	4011	聲明書一份	4011
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	4012	批示綱要數份	4012
Capitania dos Portos:		港務局：	
Extractos de despachos.	4012	批示綱要數份	4012
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
Direcção dos Serviços:		保安事務司：	
Extracto de despacho.	4012	批示綱要一份	4012
Polícia de Segurança Pública :		治安警察廳：	
Extractos de despachos.	4012	批示綱要數份	4012
Corpo de Bombeiros:		消防隊：	
Extracto de despacho.	4013	批示綱要一份	4013
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extracto de despacho.	4013	批示綱要一份	4013

Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extractos de deliberações.....	4013	決議綱要數份.....	4013
Declaração.....	4013	聲明書一份.....	4013
Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extractos de despachos.....	4013	批示綱要數份.....	4013
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extractos de despachos.....	4014	批示綱要數份.....	4014
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extracto de deliberação.....	4015	決議綱要一份.....	4015
Extractos de despachos.....	4015	批示綱要數份.....	4015
Imprensa Oficial:		政府印刷署:	
Extractos de despachos.....	4016	批示綱要數份.....	4016
Rectificação.....	4016	更正書一份.....	4016
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.....	4017	批示綱要數份.....	4017
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Extracto de despacho.....	4019	批示綱要一份.....	4019
Serviços Sociais da Administração Pública:		公職人員福利司:	
Extracto de despacho.....	4020	批示綱要一份.....	4020
Instituto de Habitação:		房屋司:	
Extractos de despachos.....	4020	批示綱要數份.....	4020
Gabinete Técnico do Ambiente:		環境技術辦公室:	
Extractos de despachos.....	4021	批示綱要數份.....	4021
Instituto Politécnico:		理工學院:	
Extracto de despacho.....	4021	批示綱要一份.....	4021
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extractos de despachos.....	4021	批示綱要數份.....	4021
Declaração.....	4022	聲明書一份.....	4022
Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos:		資源分析及評估辦公室:	
Extracto de despacho.....	4022	批示綱要一份.....	4022
Instituto de Formação Turística:		旅遊培訓學院:	
Extractos de despachos.....	4022	批示綱要數份.....	4022
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Dos Gabinete do Governador. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção.....	4022	總督辦公室佈告 招考填補科長兩缺應考人考試成績表.....	4022
Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.....	4023	衛生司佈告 招考填補二等翻譯一缺應考人考試成績表.....	4023
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.....	4023	衛生司佈告 招考填補一高等級技術員一缺應考人考試成績表.....	4023

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de chefe de secção.	4023	衛生司佈告 招考填補科長五缺准考人確定名單	4023
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	4023	衛生司佈告 關於招考填補二等高級技術員一缺考試事宜	4023
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de equipamento de imagiologia.	4025	衛生司佈告 關於供應影像科設備之公開競投事宜	4025
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe.	4025	統計暨普查司佈告 招考填補二等高級技術員四缺准考人確定名單	4025
Dos mesmos Serviços, sobre a data e local em que se realizará a entrevista profissional referente ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	4026	統計暨普查司佈告 為填補二等高級資訊技術員兩缺之職業面試日期及地點	4026
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe.	4027	統計暨普查司佈告 關於招考填補二等資訊技術員兩缺考試事宜	4027
Dos Serviços de Finanças, sobre o extravio de um título de pagamento.	4028	財政司佈告 關於遺失一張支付憑證之事宜	4028
Dos Serviços de Economia, sobre a protecção de marcas.	4028	經濟司佈告 關於保護商標之事宜	4028
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso público da empreitada de execução do arranjo paisagístico do Estádio de Macau, Complexo Desportivo da Taipa — Fase E.	4036	土地工務運輸司佈告 關於氹仔綜合運動場內澳門體育館之景物配置承攬工程E階段之公開競投事宜	4036
Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para a frequência do III Curso de Formação para Meteorologista Operacional (Classe II da Organização Meteorológica Mundial).	4037	地球物理暨氣象台佈告 報考第三期氣象技術員培訓課程(即世界氣象學組織第二級)之考試之准考人臨時名單	4037
Dos Serviços de Turismo. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	4038	旅遊司佈告 招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單	4038
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção.	4039	旅遊司佈告 關於招考填補科長兩缺之考試事宜	4039
Do Gabinete de Comunicação Social. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	4040	新聞司佈告 招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單	4040
Da Capitania dos Portos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe.	4040	港務局佈告 招考填補二等海上交通控制員三缺准考人臨時名單	4040
Da mesma Capitania. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de contramestre de draga.	4040	港務局佈告 招考填補浚河船副主管兩缺准考人臨時名單	4040
Da mesma Capitania. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de marinheiro auxiliar.	4040	港務局佈告 招考填補助理水手六缺准考人臨時名單	4041
Da mesma Capitania. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de condutor mecânico marítimo auxiliar.	4041	港務局佈告 招考填補三管輪四缺准考人臨時名單	4041
Dos Serviços das Forças de Segurança. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	4042	保安部隊事務司佈告 招考填補二等資訊助理技術員一缺應考人考試成績表	4042

Dos Serviços de Cartografia e Cadastro. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	4042	地圖繪製暨地籍司佈告 招考填補一等翻譯一缺 應考人考試成績表	4042
Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	4042	海島市市政廳佈告 招考填補二等翻譯兩缺准考 人臨時名單	4042
Do Instituto de Acção Social. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe. ...	4042	社會工作司佈告 招考填補二等資訊技術員兩缺 准考人確定名單	4042
Do mesmo Instituto. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	4043	社會工作司佈告 招考填補二等資訊督導員一缺 准考人確定名單	4043
Do mesmo Instituto. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	4044	社會工作司佈告 招考填補二等資訊助理技術員 兩缺准考人確定名單	4044
Do Instituto Cultural, sobre o concurso público para a arrematação da empreitada «Consolidação estrutural e restauro da Igreja de S. Domingos».	4045	文化司署佈告 關於「玫瑰聖母堂之結構鞏固及 修復」承攬工程之公開投競事宜	4045
Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. ...	4046		
Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista classificativa dos alunos aprovados no curso de formação ao estágio, tendo em vista o preenchimento de trinta e duas vagas de investigador de 2.ª classe.	4047	澳門市政廳佈告 關於招考填補二等文員兩缺之 考試事宜	4046
Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido distribuidor postal, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.	4047	司法警察司佈告 為填補二等偵查員三十二缺之 實習培訓課程之及格學員考試成績表	4047
Do Instituto de Habitação, sobre o concurso de acesso à compra de habitações no regime de contrato de desenvolvimento para habitação.	4047	退休基金會佈告 關於郵電司一名已故退休郵差 之遺屬申領撫卹金資格事宜	4047
Do Montepio Oficial, sobre a habilitação das interessadas na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido chefe de sector, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.	4049	房屋司佈告 關於購買按房屋發展合同制度興建 之房屋之競投事宜	4047
		公務員互助會佈告 關於郵電司一名已故退休組 長之遺屬申領撫卹金資格事宜	4049

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 70/GM/96**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 38.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., do licenciado José Ernesto da Costa Queiroz, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 1996.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Setembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Isabel Célia Córdova — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de deliberação**

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Agosto de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Leong In Peng, aliás Erica Leong — nomeada, provisoriamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional destes Serviços, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 10/96/M, de 29 de Julho, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Secretário-Geral, substituto, *Jaime Robarts*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 129/SATOP/96**

Respeitante ao pedido, feito pela Telesat — Comunicações por Satélite, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 13 162 m², sito em Coloane, junto ao Caminho do Quartel de Hác Sá, destinado à instalação duma estação terrena de comunicações por satélite (Processo n.º 8 185.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 34/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 13 de Maio de 1994, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a sociedade comercial denominada Telesat — Comunicações por Satélite, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 29 e 31, edifício Hua Yung, 4.º andar, «A», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 8 312 a fls. 80 v. do livro C-21, veio solicitar a concessão de um terreno com a área aproximada de 12 000 m², sito em Coloane, no alto do Morro da Artilharia, destinado à construção de uma estação terrena de comunicações por satélite.

2. O estudo prévio relativo ao aproveitamento do terreno foi apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e obteve parecer favorável condicionado à apresentação de nova proposta de implantação das construções e respectivos acessos, assente num levantamento topográfico à escala apropriada e de um estudo de arranjo paisagístico, tendo em consideração a protecção da área natural envolvente.

3. Em face desse parecer, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Agosto de 1994, foi autorizada a concessão do terreno, por arrendamento e com dispensa de hasta pública.

4. Foi então solicitada ao Gabinete de Planeamento Urbano da DSSOPT a emissão da planta de alinhamento oficial que conduziu a nova apreciação do pedido e, conseqüentemente, à proposta de nova localização junto ao Quartel de Hác Sá, em Coloane, para a instalação da estação terrena de comunicações por satélite, a qual obteve a minha concordância, conforme meu despacho de 14 de Junho de 1995, que foi comunicado à requerente.

5. O terreno agora indicado, com a área global de 13 162 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B», «C», «D» e «E» na planta n.º 5 084/95, emitida, em 27 de Outubro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), não se encontrando descritas na Conservatória do Registo Predial (CRPM) as parcelas assinaladas com as letras «A», «C» e «E» e as restantes «B» e «D» fazem parte da descrição n.º 21 317 a fls. 152 do livro B-48, inscritas a favor do Território sob o n.º 53 485 do livro B-49.

6. Em 13 de Dezembro de 1995, apresentou a requerente o estudo prévio para o novo local, o qual foi considerado passível de aprovação, condicionado aos pareceres favoráveis a emitir pela AACM e pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau (CTT).

7. Nestas circunstâncias e encontrando-se o processo instruído com todos os documentos necessários, o Departamento de Solos

da DSSOPT elaborou, então, a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pela requerente em 24 de Abril de 1996.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Junho de 1996, nada teve a opor à concessão.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 21 de Agosto de 1996, assinada por Ng Fok, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 16.º andar, na qualidade de membro do Grupo A da Comissão Executiva com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Sérgio de Almeida Correia, em 22 de Agosto de 1996.

10. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 10 de Setembro de 1996, e a respectiva cópia do conhecimento n.º 10 281/32 613, acha-se arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aprovo a concessão em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Telesat — Comunicações por Satélite, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, o terreno com a área de 13 162 (treze mil, cento e sessenta e dois) metros quadrados, situado em Coloane, no Caminho do Quartel de Hác-Sá, assinalado com as letras «A», «B», «C», «D» e «E» na planta n.º 5 084/95, emitida, em 27 de Outubro de 1995, pela DSCC, ao qual é atribuído o valor de 4 557 757,00 (quatro milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas e cinquenta e sete) patacas, e que passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

As parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «C» e «E» são omissas na CRPM e as parcelas assinaladas com as letras «B» e «D» fazem parte da descrição n.º 21 317 a fls. 152 do livro B-48 daquela Conservatória, devendo dela ser desanexadas.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo de arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a instalação de estações terrenas, incluindo a montagem de várias antenas de vários diâmetros, para comunicações por satélite.

2. A ocupação com as construções de apoio (um edifício com 2 pisos, instalações para um posto de transformação de energia e estacionamento) deverão ser localizadas nas parcelas «C», «D» e «E».

3. Nas parcelas «A» e «B» deverá ser preservada a topografia do terreno, mantido o coberto vegetal existente, admitindo-se apenas a instalação de antenas, desde que a sua localização seja previamente aprovada pelo primeiro outorgante.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual de 10,00 (dez) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 131 620,00 (cento e trinta e uma mil, seiscentas e vinte) patacas.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito,

à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis, ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 4 557 757,00 (quatro milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas e cinquenta e sete) patacas, da seguinte forma:

a) 2 280 000,00 (dois milhões, duzentas e oitenta mil) patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no valor de 2 227 757,00 (dois milhões, duzentas e vinte e sete mil, setecentas e cinquenta e sete) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 1 199 011,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e onze) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) O tratamento paisagístico da área de intervenção, de acordo com a planta de alinhamento oficial emitida, pela DSSOPT, em 26 de Julho de 1995;

b) A construção, pavimentação e manutenção, durante o prazo que durar a concessão do terreno, da estrada de acesso a construir nas parcelas assinaladas com as letras «F» e «F1», de acordo com

o projecto apresentado pela segunda outorgante e aprovado pelo primeiro outorgante.

Cláusula nona — Materiais sobranes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula e sem prejuízo do pagamento de indemnização, a ser fixada por peritos da DSSOPT, em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00 patacas;

— Na 2.ª infracção: 51 000,00 a 100 000,00 patacas;

— Na 3.ª infracção: 101 000,00 a 200 000,00 patacas.

A partir da 4.ª e seguintes infracções o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 131 620,00 (cento e trinta e uma mil, seiscentas e vinte) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Toda a actividade da segunda outorgante pode ser acompanhada por um técnico designado por S. Ex.^a o Governador, sem prejuízo da fiscalização cometida aos Serviços competentes nos termos da lei.

3. A remuneração do técnico referido na alínea anterior é fixada por despacho de S. Ex.^a o Governador, não podendo exceder o índice de vencimento 650 fixado para a função pública e será satisfeita pela segunda outorgante.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo de multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava;

e) Incumprimento repetido, a partir da 4.^a infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

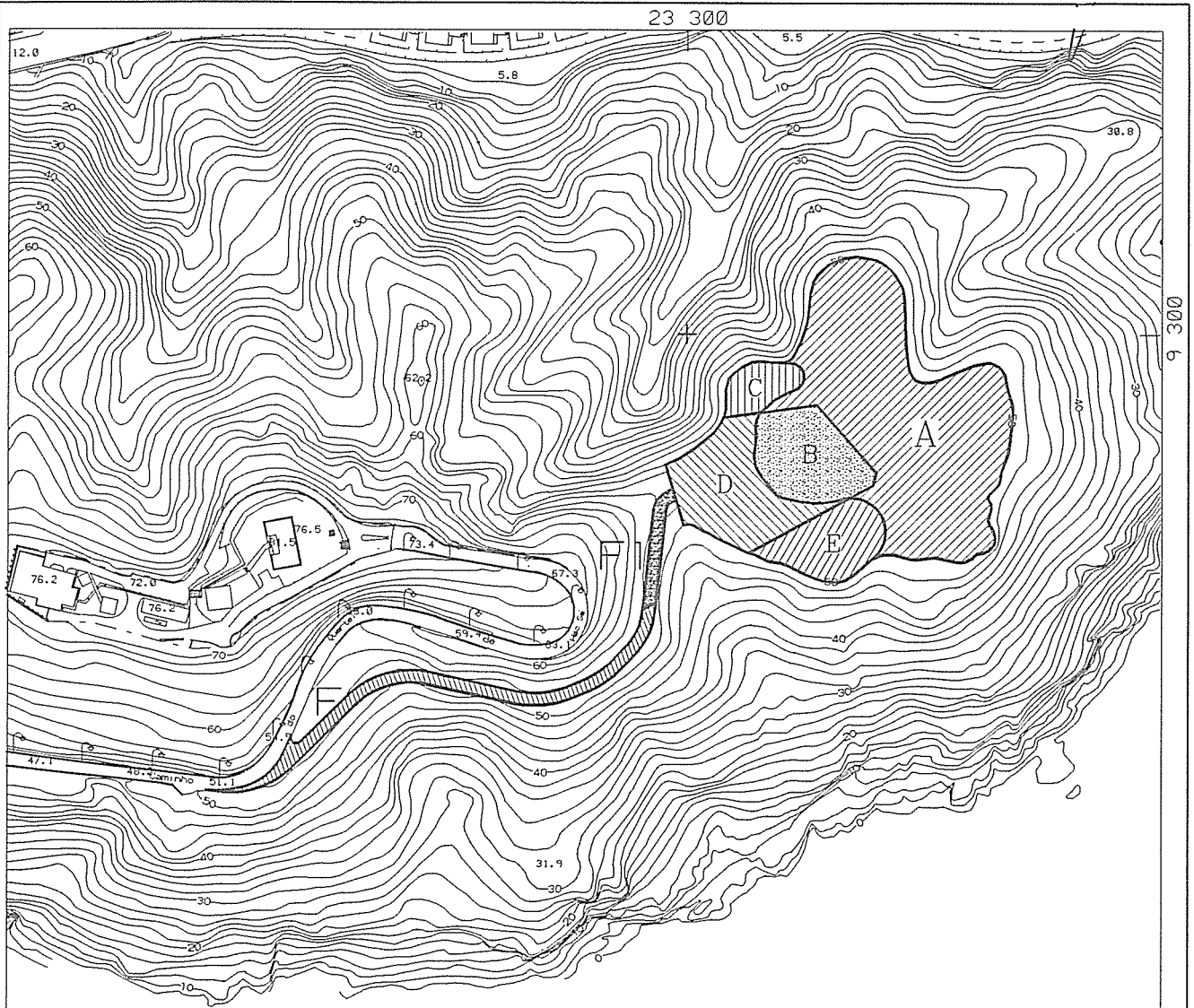
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.




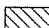
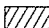

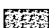
Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Caminho do Quartel de Hác-Sá - Coloane

-  Área "A" - 7 512 m²
-  Área "B" - 1 651 m²
-  Área "C" - 592 m²
-  Área "D" - 2 135 m²
-  Área "E" - 1 272 m²
-  Área "F" - 1 209 m²
-  Área "F1" - 289 m²

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

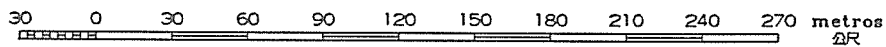
- Obs:-As parcelas "C+D+E", são áreas de terreno passível de construção.
- As parcelas "A+B+C+D+E", representam o limite do futuro terreno a conceder.
- As parcelas "F+F1", destinam-se à via de acesso a construir.
- As parcelas "B+D+F1", correspondem à parte do terreno descrito sob o (no. 21317,B-48).

CONFRONTAÇÕES DO FUTURO TERRENO A CONCEDER (Parcelas A+B+C+D+E)

- N/S/E - Terreno montanhoso do Território;
- W - Terreno descrito sob o (no.21317,B-48) e terreno montanhoso do Território

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:3000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
2公尺等高线距 高程基準: 平均海平面

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Capitão-de-mar-e-guerra Carlos António David da Silva Cardoso — nomeado para exercer o cargo de capitão dos Portos de Macau, a partir de 27 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 19.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe de Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**
Despacho n.º 11/SAJ/96

1. Considerando o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 235/96/M, de 16 de Setembro, subdelego no director dos Serviços de Justiça, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, a competência para as funções previstas na Portaria n.º 257/70, de 26 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* de 13 de Junho de 1970.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ana Blanco*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**
Extracto de despacho

Por despacho n.º 17-I/SAASO/96, de 17 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Tenente-coronel Manuel António Apolinário — nomeado, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período por que está autorizado a prestar serviço no Território, o cargo de subdirector da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, a partir da data da publicação do extracto do referido despacho.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Setembro de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**
Despacho n.º 88/SAS/96

Louvo o tenente-coronel do SAM (NIM 00570969) Manuel António Geraldês, porque ao longo dos mais de cinco anos em que vem chefiando, primeiro a Divisão, hoje Departamento de Administração, o fez de forma distinta e altamente prestigiante, mais uma vez revelando invulgar competência e conhecimentos técnico-profissionais fora do comum, que se evidenciaram nas diversas e exigentes tarefas em que demonstrou grande facilidade de reflexão, vasta cultura geral, muita inteligência, flexibilidade e capacidade de gestão.

Trabalhador incansável, de uma incedível dedicação e disponibilidade sem limites, reformulou a área da Gestão Orçamental, com recurso à informática, conseguindo rigoroso controlo que permitiu a obtenção de elevados índices de execução e optimização da aplicação dos recursos. Também a área dos vencimentos e abastecimentos mereceram a sua atenção, tendo, na primeira, introduzido novos moldes que asseguraram maior rigor e verificação correctiva em área tão sensível. Quanto aos abastecimentos, coordenou um rigoroso processo de aquisição de bens e equipamentos, com recurso, sempre que a urgência o exigia, a circuitos de importação directos, como foi o caso do equipamento da Unidade Tática de Intervenção da Polícia e dos levantamentos do Grupo de Operações Especiais e do Pelotão Cinotécnico que, pela sofisticação e diversificação dos materiais, originou situações complexas e difíceis, só resolúveis pelo grande espírito de iniciativa, muito esforço, dinamismo e empenho, características bem próprias do tenente-coronel Manuel Geraldês. Ainda a Messe muito beneficiou com a sua preparação na área da alimentação, tendo implantado um plano de formação técnica de todo o pessoal, com evidentes resultados na qualidade do serviço prestado, bem expresso na excelente aceitação geral que colhe e nos encómios que sempre mereceram as recepções e convívios ali realizados. Mas não pode deixar de ser citada a sua meticulosa acção na elaboração dos orçamentos anuais das Forças de Segurança de Macau, a exigir grande firmeza pela necessidade de contenção e espírito de sacrifício, a que os limitados prazos obrigam, para além de muita preparação, saber e experiência. Também as suas informações e pareceres pelo rigor, pormenor e clareza, inspiram a maior confiança a quem sobre elas tem de decidir.

Fora do âmbito das suas funções, exerceu meritória acção como presidente da Direcção do Clube Militar, prestigiosa colectividade fundada em 1870, herdeira e continuadora de nobres tradições, tendo contribuído decisivamente para a sua revitalização e total renovação das suas degradadas instalações, reafirmando o seu espírito empreendedor e criativo, entusiasmo e grande capacidade de gestão e organização.

Oficial de vincada personalidade, muito frontal nas suas posições que defende firmemente mas com extrema correcção, muito leal e brioso, tendo do dever, da disciplina e da responsabilidade um alto sentido, de carácter íntegro e abnegado, com uma vontade constante de adquirir novos conhecimentos e de se

valorizar profissionalmente, dotado de grande facilidade de relacionamento, sendo um colaborador de eleição que muito prestigiou o Exército a que pertence e cujos serviços prestados ao Território, considero extraordinários e muito distintos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 12 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 89/SAS/96

Louvo o tenente-coronel do SAM (NIM 00448970) Mário Alexandre Alves de Antunes, pela forma altamente eficiente e dedicada como, ao longo de cinco anos, exerceu as funções de presidente do Conselho Administrativo e adjunto da chefia do Departamento de Administração da DSFSM.

Inteligente, voluntarioso, dotado de uma invulgar preparação técnico-profissional, desenvolveu um extraordinário trabalho na condução dos volumosos e complexos processos de aquisição de bens e serviços e no âmbito da DSFSM, sabendo, com natural simplicidade, congregar o esforço e participação de todos os seus colaboradores, ultrapassando assim naturais barreiras linguísticas e técnicas para dar resposta competente e atempada aos variados projectos de equipamento da PSP, PMF e CB e de apetrechamento das novas instalações das FSM. Merece também referência a maneira altamente competente como coordenou o processo de prestação de contas da DSFSM, para o que muito contribuiu a sua permanente disponibilidade e notório sentido do dever e espírito de cooperação, qualidades reveladas, de resto, no contributo relevante que sempre deu às múltiplas tarefas e missões que lhe foram cometidas fora das atribuições do seu serviço, para cumprimento das missões da DSFSM.

Muito disciplinado, dotado de uma excepcional facilidade de relacionamento com superiores e colaboradores, elevado sentido humano e de camaradagem, o tenente-coronel Alves de Antunes tem-se evidenciado como um oficial merecidamente prestigiado, reafirmando, ao longo destes cinco anos, as excepcionais qualidades humanas e profissionais que têm caracterizado a sua carreira militar, pelo que os serviços por si prestados nas Forças de Segurança de Macau devem ser considerados extraordinários, relevantes e de muito mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 13 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 90/SAS/96

Termina a sua comissão de serviço nas Forças de Segurança de Macau o sargento-mor de infantaria (NIM 51036011), Manuel Maria de Oliveira, facto que coincide com o termo de uma carreira militar de trinta e nove anos ao serviço do Exército Português, dos quais vinte e sete dedicados à Administração Pública do território de Macau, deixando atrás de si uma marca indelével de incedível sentido das responsabilidades, espírito de missão e competência profissional.

Embora naturalmente discreto, o sargento-mor Oliveira é detentor de uma folha de serviços a todos os títulos brilhante, evidenciada pelas diversas condecorações militares com que foi

agraciado e pelos inúmeros louvores públicos com que os seus comandantes e chefes o distinguiram, sendo oportuno, nesta circunstância, realçar, por um lado, o amplo leque de áreas de actividade em que foi empenhado, designadamente na gestão administrativa, de materiais, de pessoal e financeira, na instrução e na área operacional militar e, por outro, as extraordinárias qualidades profissionais, morais e militares sempre reveladas e unanimemente reconhecidas no seu muito competente desempenho.

Com efeito, as extraordinárias qualidades de trabalho, a elevada dedicação ao serviço, mesmo com prejuízo das horas de repouso, a permanente colocação do seu esforço, saber e inteligência no cumprimento das suas funções, a par de qualidades pessoais como a coragem física revelada em acções de combate, a integridade de carácter, o notável sentido de disciplina, a lealdade e a camaradagem, são referências permanentes no testemunho da sua nota de assentos que justificam a elevada consideração, respeito e admiração que facilmente grangeou nas diversas Unidades Militares onde prestou serviço, de Portugal a Cabo Verde, Guiné, Angola e Macau.

Ao longo dos últimos vinte e três anos, o sargento-mor Oliveira prestou serviço no território de Macau, colocado primeiramente no CTIM e, desde 1976, nas Forças de Segurança de Macau, desempenhando durante onze anos as funções de chefe de contabilidade do Conselho Administrativo do CFMSM e da DSFSM, funções que, não obstante serem normalmente atribuídas a pessoal habilitado com formação académica superior, este militar executou com uma extraordinária competência, manifestando uma sólida preparação técnico-profissional adquirida por um esforço de qualificação autodidacta notável. De realçar, ainda, o seu elevado sentido do dever e espírito de rigor no desempenho do complexo trabalho de contabilização e processamento das contas das FSM e a capacidade de adaptação demonstrada na organização da conta de gerência da DSFSM, só possível graças ao carácter extraordinariamente metódico e organizador que sempre revelou.

De salientar ainda, que sendo, desde há vários anos, o sargento mais antigo em serviço nas FSM, sempre pautou a sua postura pela prática das virtudes militares, surgindo, muito naturalmente, como um exemplo a seguir pelos seus camaradas, constituindo, neste âmbito, um inestimável colaborador e conselheiro do director da DSFSM.

Pelo que atrás fica referido, louvo publicamente o sargento-mor Manuel Maria de Oliveira, destacando as suas qualidades profissionais, morais e humanas, o seu empenhamento e devoção incedível à causa pública, devendo os serviços por si prestados ao Exército Português e ao território de Macau ser considerados relevantes e distintos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 13 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, substituto, *João José Simões Roque*, coronel Tm Eng.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 10/SACTC/96

No momento em que o chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Cultural de Macau, Albertino Maria da Rosa, vai cessar, a seu pedido, o exercício de funções na Administração Pública de Macau, é de toda a justiça destacar a sua acção pelo sentido de responsabilidade e profissionalismo que revelou.

Possuidor de uma vasta experiência profissional, em muito contribuiu para o processo de organização e implementação dos serviços de contabilidade e aprovisionamento do ICM, que acompanhou desde a sua criação em 1982.

Em 1990 assume a chefia da Divisão de Gestão de Recursos, tendo por diversas vezes desempenhado, em regime de substituição, o cargo de chefe do Departamento de Apoio Técnico-Administrativo, assegurando desde 1994, e até à presente data, a gestão da Divisão Administrativa e Financeira do ICM.

Atentos os motivos já referidos e pelo exercício das respectivas funções, com assinaláveis qualidades de trabalho, competência e dedicação, louvo Albertino Maria da Rosa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 10 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Junho de 1996, de S. Ex.^ª o Governador:

Licenciadas Maria Lídia Tormenta Bastos Calvário Clemente, Manuela Rosa Franco Serpa Mendes da Costa e Maria das Neves Silva Filipe e bacharel Olga Duarte Antunes dos Santos Ramos Pereira — renovados os seus contratos além do quadro como professores do ensino secundário, a primeira de 6.^ª e a segunda de 3.^ª fase, e as restantes do ensino preparatório, de 2.^ª e 5.^ª fase, todas do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 5 de Julho de 1996, de S. Ex.^ª o Governador:

Licenciada Marieta de Oliveira Romana Marques da Silva — renovada a comissão de serviço como inspectora escolar destes Serviços, por mais um ano, a partir de 10 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado

com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, vigente, e 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, mantendo-lhe o direito à gratificação como coordenadora da inspecção escolar, correspondente a 50% do índice 100, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Licenciada Isabel Cristina Aniceto Dias Marques — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 17 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro do mesmo ano:

Arquitecto Francisco António Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Albina da Conceição Ferreira dos Santos Silva — renovada a comissão de serviço como subdirectora destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

Licenciada Maria Manuela Cadete Sebastião Frias dos Santos — renovada a comissão de serviço como presidente do Conselho de Gestão do Liceu de Macau, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 4.º do Decreto-Lei n.º 33/93/M, de 5 de Julho, 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

António Ferreira Lagariça — renovada a comissão de serviço como inspector escolar destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 69.º, n.º 1, do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

António Augusto Basaloco — renovada a comissão de serviço como inspector escolar, por mais um ano, a partir de 4 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chan Kuong Seng — renovada a comissão de serviço como adjunto destes Serviços, por mais um ano, a partir de 28 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, com dispensa de requisito exigido pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea c), do mesmo decreto-lei.

Por despacho de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Mok Sek Iun — renovado o contrato além do quadro, com referência à categoria de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 240, por mais um ano, a partir de 22 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice a cada um indicado, com referência ao escalão imediatamente superior ao que detêm das mesmas categorias, a partir de 12 de Julho de 1996:

Liu Veng Sang, clínico geral, 2.º escalão, Natália Fortaleza Elma e Rebecca Jimenez Hierco, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão, o primeiro com o índice 560 e os restantes com índice 480;

Lei Mio Choi e Lei Mei Hong, enfermeiras, do 4.º e 3.º escalão, para o 5.º e 4.º escalão, índices 405 e 385, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Leong Weng Io, Kuong Hoi Cheng, Lao Sio Pui, Leong Kuan Ieng, Loi Lai I, Ma Sok Kun, Si Pek e Yu Chan Siu Li, enfermeiras do 2.º para o 3.º escalão, índice 365;

Dorothy Wai, enfermeira, e Cheng Wui Kei, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, ambos para o 2.º escalão, índice 350.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, a partir de 12 de Julho de 1996:

Chan Peng Va, enfermeira, do 3.º para o 4.º escalão, índice 385.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Fong Sio Peng, Fong Wai Cheng e Ma Sio Fong, enfermeiras, do 1.º para o 2.º escalão, índice 350.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Viviana Maria Silva Palma Parreira Cortez, terceiro-oficial, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 220, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 14 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Lo Kam In, técnica superior de 2.ª classe, e Maria Helena Conceição Buco Martins Santos, técnica auxiliar especialista, ambos do 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, com referência ao 3.º escalão da categoria que detêm, a partir de 26 e 10 de Agosto de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Maria Madalena Vieira de Campos Rola Pereira, assistente hospitalar, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 600, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 31 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Huang Zhiji, Liu Ruilai e Wang Jie — admitidos, por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, ao

abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para prestação da actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação, designadamente dos médicos dos internatos, a partir de 19 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Maria Isabel Coelho de Sousa Ribeiro — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, pelo período de um ano, a partir de 9 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Cheng Wui Kei e Lo Teng Chu — contratados além do quadro para exercerem funções de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, e enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 13 e 19 de Agosto de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Chan Heng Meng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 275, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 12 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996:

Vong Sio Kei, técnico superior de saúde principal, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 11 de Setembro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Nuno José Statmiller Andrade — contratado além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.º escalão, a partir de 16 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Hoi Kam Leng, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o 2.º escalão, da mesma categoria, a partir de 5 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 6 e 10 de Setembro do mesmo ano, respectivamente:

Lei Chi Wai, aliás António Lei, terceiro-oficial, e Leong Sio Iok, adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 19 e 30 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Chi Van Loi, enfermeira, 1.º escalão, e Chiu Wai Sam, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos, sendo-lhes atribuídos os índices 350 e 480, com referência ao escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, a partir de 19 e 25 de Setembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996:

Alberto Porfírio Campos Pereira, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 33/96, II Série, de 14 de Agosto — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão, área de estomatologia, da carreira médica hospitalar destes Serviços.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 16 de Setembro de 1996:

Concedida, aos indivíduos abaixo indicados, autorização para o exercício privado da profissão de:

Médico: Lei Chin Ion, Lam Wan Leng, Lau Ngan Va, Ieong Kin Mui e Tong Van Ieng, licenças n.ºs M-0871, M-0872, M-0873, M-0874 e M-0875, respectivamente.

Enfermeira: Chang Hin Chi, Fan Wong Iao Ha, Cheang Sau Cheng da Rosa Duque, Linda Tran, Iao Choi Man da Costa, Sio Sao Man de Carvalho e Ieong Pui I, licenças n.ºs E-1181, E-1182, E-1183, E-1184, E-1185, E-1186 e E-1187, respectivamente.

Rectificação

Tendo saído com inexactidão, por lapso destes Serviços, a data da renovação do contrato além do quadro de Ché Kuok Iok, enfermeira, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/96, II Série, de 14 de Agosto, se rectifica:

Onde se lê: «... a partir de 12 e 27 de Julho de 1996, respectivamente»

deve ler-se: «... a partir de 18 e 27 de Julho de 1996, respectivamente».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Jorge Domingos Leitão Pereira*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Julho de 1996:

Maria Luísa Rosa do Nascimento Pinto de Almeida, técnica especialista, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 20 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Setembro de 1996:

Hermínia Galvão Correia, técnica superior assessora, e Lília de Jesus Fernandes de Vale Pousa, técnica auxiliar especialista, ambas do 3.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — rescindidos os contratos, a seu pedido, a partir de 11 e 23 de Novembro de 1996, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Junho e 9 de Julho de 1996, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos — contratada além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 10 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 60/92/M, de 21 de Setembro.

Ho Mei Chu — renovado o contrato de assalariamento, por um ano, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à categoria de técnico de informática de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 440, a partir de 6 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, e artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Joaquim Manuel Lourenço Vieira e Mário António Romano Afonso — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhes atribuídas as categorias de técnicos auxiliares de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, e especialista, 2.º escalão, índice 315, a partir de 16 e 24 de Agosto de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Chan Choi Vá e Tong Chi San — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhes atribuídas as categorias de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, e assistente de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, a partir de 8 e 15 de Setembro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Ho Lai Mei Lydia — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Setembro de 1996:

António José Marques Viegas Vaz, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva — promovido, mediante concurso, a adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos

termos do artigo 18.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, não ocupando vaga por, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, ter passado à situação de supranumerário.

Teresa de Fátima Botelho Bilro Sequeira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva — promovida, mediante concurso, a adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchida.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Julho de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Fernanda Paula da Purificação Vilela Soares, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, assalariada, dos Tribunais de 1.ª instância e Serviços do Ministério Público — alterado o contrato para o 3.º escalão, da mesma categoria índice 430, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, desde 8 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, de 17 de Julho, referente à nomeação, em comissão de serviço, de António José da Paiva Costa para secretário judicial do Tribunal de Competência Genérica, se rectifica:

Onde se lê: «... até 8 de Março de 1997, data da autorização da sua prestação de serviço no Território, ...»

deve ler-se: «... com efeitos desde 16 de Abril de 1996 e até 8 de Março de 1997, data da autorização da sua prestação de serviço no Território, nos termos do artigo 43.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro ...».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 16 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*, subdirectora.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Março de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Foi concedida à empresa DHL (Macau) Transportes, Limitada, a licença n.º 17/96 para o exercício da actividade transitória, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despachos de 12 de Abril de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Foram concedidas às empresas abaixo discriminadas licenças para o exercício da actividade transitória, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro:

<i>Empresas</i>	<i>Licença</i>
Agência de Navegação Hon Keong, Limitada	n.º 21/96
Companhia de Transporte Aéreo Carrier Air (Macau), Limitada	n.º 23/96
Agência Comercial World Wide Fowarders	n.º 28/96
Setra — Serviços Aéreos, Limitada	n.º 29/96

Por despacho de 30 de Abril de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Foi concedida à empresa Kenwa-Agência de Navegação (Macau), Limitada, a licença n.º 30/96 para o exercício da actividade transitória, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Julho e 23 de Agosto de 1996, respectivamente, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Luís Manuel Sousa Brum, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 13 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Licenciado Chiang Ngoc Vai, chefe do Departamento de Tráfego, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 19 de Janeiro de 1997, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

Maria Helena de Almeida Rocha Ribeiro cessa as funções de oficial administrativo principal, 3.º escalão, nestes Serviços, no termo do seu contrato além do quadro, a partir de 1 de Novembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Luís Pacheco Castelo*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Agosto de 1996:

Hong In Kai e Wu Meng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de auxiliar qualificado, do 4.º e 3.º escalão, índices 160 e 150, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 e 24 de Outubro de 1996, respectivamente.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento individualizado de Fogo de Artifício de 1996, autorizada por despacho de 13 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
01-02-01-01-00	Bombeiros, PSP e DSS ...	\$ 40 000,00	—
02-03-05-02-01	Via aérea (Equipas)	—	\$ 40 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

CAPITANIA DOS PORTOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 10 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Kuok Kin Hong, intérprete-tradutor de 3.ª classe, de nomeação definitiva, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/96, II Série, de 28 de Agosto — promovido a intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Capitania dos Portos, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar o mesmo lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Vicente Wai Cambeta, técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, de nomeação definitiva, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/96, II Série, de 28 de Agosto — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Capitania dos Portos, ao abrigo dos artigos 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º, n.º 8, alínea *b*), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher um lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca provido.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extracto de despacho**

Por despachos de 8 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Cheang Wui Ieng e Cheang Chok Peng — nomeadas, provisoriamente, enfermeiras, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 95.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *João José Simões Roque*, coronel-engenheiro/TM.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 29 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

O pessoal abaixo indicado — promovido, por urgente conveniência de serviço, a chefe, 1.º escalão, do quadro abaixo mencionado deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º a 117.º e 122.º a 125.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

As promoções são referidas a 31 de Agosto de 1996 para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto:

a. Quadro geral masculino

Subchefe n.º 101 881, Pun Kueng In;

Subchefe n.º 132 781, João Batista Lao;

Subchefe n.º 307 831, Sio Su Heong;

Subchefe n.º 134 781, Ao Ieong Sai;

Subchefe n.º 119 851, Leung Ka Tou;

Subchefe n.º 253 851, Lao Hou Cheong;

Subchefe n.º 108 811, Albano Jesus Agostinho;

Subchefe n.º 118 771, António Há ou Há Pak Kuan.

b. Quadro geral feminino

Subchefe n.º 165 900, Rosemere Elisabeth Lopes da Costa;

Subchefe n.º 117 740, Ireen Seyer do Espírito Santo;

Subchefe n.º 101 840, Lau Wai Sam;
Subchefe n.º 106 840, Cheng Lai Fong Garcia.

c. Quadro radiomontador

Subchefe n.º 150 857, Cheong Chi Meng.

Cândida Fátima Tavares e Deolinda I. das Dores Cordeiro Azpiazu, subchefes n.ºs 121 810 e 188 920, respectivamente — promovidas, por urgente conveniência de serviço, chefes, 1.º escalão, do quadro geral feminino deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º, 114.º a 119.º e 122.º a 124.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Josefina Joaquina da Rosa, subchefe n.º 114 770 — promovida, por urgente conveniência de serviço, a chefe, 1.º escalão, do quadro geral feminino deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º, 112.º, 114.º a 119.º e 122.º a 124.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

As promoções são referidas a 31 de Agosto de 1996 para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto.

Por despacho de 6 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Wong Cheong Son, guarda n.º 146 851, de nomeação definitiva, deste Corpo de Polícia — concedida a licença sem vencimento de longa duração, a partir de 9 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 66.º, n.º 5, conjugado com o artigo 69.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meirelès de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 10 de Setembro de 1996:

Lei Chon Wa, chefe n.º 400 911 — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 1996.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro-graduado, dos Serviços de Saúde — requisitado, pelo período de um ano, a partir de 26 de Agosto de 1996, para exercer funções de enfermeiro especialista, 1.º escalão, nestes Serviços.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Agosto de 1996:

Francis António de Sousa e Óscar Liu Cabello, aliás Liu Kuan Loi, encarregados, 2.º escalão, desta Câmara — renovadas as comissões de serviço naqueles lugares, até 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 59.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 13 de Setembro de 1996:

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer o cargo de chefe do Gabinete de Estudos, Coordenação e Planeamento, nesta Câmara, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e declarada a urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 41.º do mesmo estatuto, a partir de 13 de Setembro de 1996.

Declaração

Licenciado Humberto Jorge Alves Meirinhos — dada por finda a comissão de serviço a seu pedido, no cargo de chefe do Departamento do Gabinete de Estudos, Coordenação e Planeamento, desta Câmara, a partir de 19 de Março de 1996, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 25 de Setembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 e 13 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 3 e 4 de Setembro do mesmo ano, respectivamente:

Leonor Cardoso Mendes Mota, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Leong Vai Cheng, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de De-

zembro, passando para o escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, índices 455 e 390, a partir de 21 de Setembro e 3 de Outubro de 1996, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 15 de Agosto de 1996:

Maria Manuela da Silva Duarte Nunes, educadora de infância, 2.ª fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovados a prestação de serviço no Território, e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 20 de Novembro de 1996, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Setembro de 1996:

Licenciado Iong Kong Io, chefe do Sector de Organização e Informática deste Instituto — renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 20 de Novembro de 1996.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Agosto de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Lao Tung Cheng — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 3 de Outubro de 1996, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 11 de Setembro de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Cheng Lin U — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 12 de Setembro de 1996, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 13 de Setembro de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

O pessoal, abaixo indicado, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Instituto — promovido, definitivamente, à cate-

goria imediatamente superior, 1.º escalão, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro:

Licenciados Maria Helena de Brito Lima Évora (mantém-se na situação de supranumerário) e Chio Kin, técnicos superiores principais, promovidos a técnicos superiores assessores;

Licenciado Chau Si Lei, técnico superior de 1.ª classe, promovido a técnico superior principal;

Maria Laura Matos Moura Borges, técnica auxiliar de informática principal, promovida a técnica auxiliar de informática especialista (mantém-se na situação de supranumerário);

Kok Sio Vá, Margarida Rodrigues Dias (mantém-se na situação de supranumerário), Lao Kuan Seng, Chao Kin Heng e Cristina Campo, técnicos auxiliares principais, promovidos a técnicos auxiliares especialistas.

Instituto Cultural, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1996, autorizada por despacho de 13 de Setembro de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura.

Classificação económica	Designação	Valores	
		Reforço	Contrapartidas
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	100 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	200 000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	110 000,00	
02-03-04-00	Locação de bens	30 000,00	
02-03-09-00-02	Teatro, bailado e cinema	130 000,00	
02-03-09-00-05	Orquestra chinesa de Macau	80 000,00	
02-03-09-00-06	Recitais	312 000,00	
02-03-09-00-11	Festival Internacional de Música de Macau	850 000,00	
02-03-09-00-18	Outras despesas c/ actividades culturais	410 000,00	
02-03-09-00-28	Outros encargos	283 000,00	
04-02-00-00-01	Subsídio para apoio a actividades culturais	600 000,00	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		30 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros		80 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		33 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		1 100 000,00

Classificação económica	Designação	Valores	
		Reforço	Contrapartidas
02-03-09-00-04	Orquestra de Câmara de Macau/Macau Sinfonieta		312 000,00
02-03-09-00-07	Festival de Artes de Macau		850 000,00
02-03-09-00-10	Exposições		100 000,00
04-02-00-00-02	Outros subsídios		66 100,00
04-03-00-00-04	Outros subsídios		533 900,00
		3 105 000,00	3 105 000,00

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, em Macau, aos 16 de Setembro de 1996. — A Presidente, *Gabriela Pombas Cabelo*. — Os restantes membros, *Isaú Santos* — *Albertino Rosa* — *Lam Wan Nei* — *Henriqueta Corujo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 14 de Junho de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Regina Gageiro Madeira — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAF, pelo período de seis meses, a partir de 29 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, de 2 e 9 de Agosto de 1996, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Leung Veng Han, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 540, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 9 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chu Un Meng, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, assalariada — alterada a situação funcional para técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, dos SRC, a partir de 18 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, de 9 de Agosto de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Joaquim Augusto Esperança Fernandes, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, dos SAZV, e Micaela Mendes, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SRC, contratados além do quadro — alteradas as cláusulas 3.ª dos respectivos contratos, atribuindo-lhes os índices 400 e 350, com referência às categorias de adjunto-técnico especialista e principal, ambos do 1.º escalão, a partir de 24 de Agosto e 12 de Setembro de 1996, respectivamente, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, e \$ 24,00, respectivamente)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Agosto de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Margarida Maria Duarte Oliveira Nunes Figueiredo, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do GAOM — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada a cláusula 3.ª para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 28 de Outubro de 1996, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Agosto de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Tânia Duarte Moreira Ribeiro da Cunha Marques, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SAF — alterada a cláusula 3.ª para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 16 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Agosto de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Romeu Osvaldo Manhão Izidro e Pun Sao Nga, terceiros-oficiais, 1.º escalão, contratados além do quadro, dos SAF — alteradas as cláusulas 3.ª para segundos-oficiais, 1.º escalão, índice 230, a partir de 9 e 19 de Setembro de 1996, respectivamente, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 23 de Julho de 1996, presente na sessão camarária de 26 do

mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1996:

Licenciado Ian Cheok Sam, aliás Roberto Cheak Somyan, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SVPI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 455, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 31 de Julho de 1996, presente na sessão camarária de 2 de Agosto do mesmo ano, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1996:

Cheong Fu Man, preparador de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SAZV — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 205, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 22 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, de 6 de Agosto de 1996, presente em sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1996:

Van Cheng Yi, aliás Domingos Sávio Van, fotógrafo operador especialista, 2.º escalão, assalariado — alterada a situação funcional para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 330, dos SRC, a partir de 18 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, de 14 de Agosto de 1996, presente na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1996:

Maria da Graça Silva Dores Rosa Guerreirinho, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SAF — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 315, a partir de 12 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do presidente, em exercício, de 28 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Chao Chun e Cheang Chi Hong, assalariados, dos SIS — alteradas as situações funcionais para auxiliares, 4.º escalão, índice 130,

a partir de 6 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores abaixo mencionados, assalariados, dos SVPI — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º, n.º 7, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Kam Kam I e Cheang Kuong Cheong, operários semiqua-
lificados, 2.º escalão, índice 140, a partir de 1 e 12 de Setembro de 1996, respectivamente:

Wan Nin San e Wu Tin Wai, operários, 2.º escalão, índice 120, a partir de 5 e 12 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despachos do presidente, em exercício, de 6 de Setembro de 1996, e presentes na sessão camarária da mesma data:

Os trabalhadores abaixo mencionados, assalariados — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, dos SVT: Fong Chi Meng e Lei Mok Lin, a partir de 22 de Setembro, e Jeong Chong Man, a partir de 23 de Setembro de 1996;

Auxiliares, do 4.º e 3.º escalão, índices 130 e 120, respectivamente, dos SIS: Hui Kuok Lin e Sou Kam Io, a partir de 16 de Setembro de 1996.

Chan Kam Tong, operário semiqua-
lificado, 1.º escalão, assalaria-
do — alterada a situação funcional para operário semiqua-
lificado, 2.º escalão, dos SVPI, índice 140, a partir de 26 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º, n.º 7, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O
Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPRESA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a
Justiça, de 31 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de
Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Lio Pek Hong — assalariada, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3,
alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/
/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21
de Dezembro, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º
escalão, nesta Imprensa, pelo período de seis meses, a partir de
6 de Agosto de 1996.

Fernando Jorge Lopes Sabugueiro e Cláudia Tavares — nomeados, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da IOM, indo ocupar os lugares vagos pela aposentação de Francisco Paula Nunes e Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Rectificação

Para os devidos efeitos se rectificam os anúncios referentes à «Fábrica de Vestuário Wintex, Limitada» e à «Fábrica de Malhas Gaintex, Limitada», publicados no *Boletim Oficial* n.º 38/96, II Série, de 18 de Setembro, a páginas 3974, no sentido de ser eliminada a epígrafe «Convocatória».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos de 16 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ip Chong Chak, guarda n.º 203 751, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

批示綱要

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月十六日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階 203751 號警員葉松澤，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 145 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配

合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 27 年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Maria Fátima das Dores Cordeiro, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 330, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門統計暨普查司，第三職階特級助理技術員 Maria Fátima das Dores Cordeiro，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 330 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於 36 年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Ângela Gabriela Man, enfermeira-especialista, grau 3, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 455, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de

antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門衛生司第三職階第三職等專科護士 *Ângela Gabriela Man*，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 455 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 36 年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. *Maria Fong*, enfermeira-especialista, grau 3, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 455, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門衛生司第三職階第三職等專科護士 *Maria Fong*，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 455 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 36 年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. *Cheang Kuong Weng*, condutor mecânico marítimo auxiliar, 2.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Abril de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 130, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 2, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea b), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei.
2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 390,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 390,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 390,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門海事署第二職階三管輪 *鄭光榮*，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九四年四月十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 130 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第二款及第二百六十五條第一款 b 項，並配合上述法律第三條第二款計算出來。

(二) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣 390.00。

(三) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣 390.00。

(四) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣 390.00。

(五) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. *Ng Chin*, viúva de *Mac On*, que foi agente auxiliar de 2.ª classe, da Polícia Judiciária de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 23 de Julho de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門司法警察司退休二等助理偵查員麥安，其遺孀吳展，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年七月二十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Mak Pek Mei Lau e Armindo da Conceição Lau, viúva e filho de Fernando Francisco Lau, que foi operário qualificado, 5.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Junho de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 165,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.

3. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 165,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門土地工務運輸司第五職階熟練工人 Fernando Francisco Lau，其遺孀麥碧美及兒子 Armindo da Conceição Lau，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九五年六月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 55 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣 165.00。

(三) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣 165.00。

(四) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 17 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamentos:

1. Fátima Alice, Lei Pui San e Lei Pou San, viúva e filhas de Lei Hoi Iun, que foi subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Abril de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 120, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 360,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月十七日發出的批示：

(一) 澳門消防隊已故第四職階副區長李海源，其遺孀 Fátima Alice，及其女兒李佩珊，李寶珊，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年四月十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 120 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣 360.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Administrador Executivo, Carlos F. Ávila.

一九九六年九月二十五日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Wong Sio Keong — contratado, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, a partir de 9 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

批 示 綱 要

根據司法政務司一九九六年七月三十日之批示，並經同年九月六日審計法院批閱：

黃少強——根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令第一條修改之經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同獲聘用，試用期六個月，職級為第一職階第三職層熟練助理員，薪俸點為 130 點，自一九九六年八月九日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣十六元)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九六年九月二十五日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Setembro de 1996, de S. Ex.ª o Governador:

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, para o ano de 1996, autorizada por despacho de 17 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação Económica	Designação Orçamental	Reforço	Contrapartida
	DESPESAS CORRENTES		
01.00.00.00	PESSOAL		
01.01.00.00	Remunerações certas e permanentes		
01.01.01.00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01.01.01.02	Prémios de antiguidade	5.000,00	
01.01.06.00	Duplicação de vencimentos	90.000,00	
01.01.07.00	Gratificações certas e permanentes		
01.01.07.01	Gratificações p/chefias funcionais e outras	40.000,00	
01.01.09.00	Subsídio de Natal	80.000,00	
01.02.00.00	Remunerações acessórias		
01.02.03.00	Horas extraordinárias		
01.02.03.00.01	Trabalho extraordinário	350.000,00	
02.00.00.00	BENS E SERVIÇOS		
02.01.00.00	Bens duradouros		
02.01.08.00	Outros bens duradouros	600.000,00	
02.02.00.00	Bens não duradouros		
02.02.04.00	Consumos de secretaria	100.000,00	
02.03.00.00	Aquisição de serviços		
02.03.01.00	Conservação e aproveitamento de bens		

Fátima Rita Banares Cordeiro — prorrogada a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros destes Serviços, até 3 de Julho de 1997, nos termos do n.º 10 do despacho n.º 46-I/GM/96, de 26 de Abril.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Licenciada Kuoc Vai Han — nomeada para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe da Divisão de Habitação Apoiada do quadro de pessoal de direcção e chefia deste Instituto, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado pelo termo da comissão de serviço da licenciada Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*, vice-presidente.

Classificação Económica	Designação Orçamental	Reforço	Contrapartida
02.03.01.00.01	Habitacões Sociais	800.000,00	
02.03.01.00.02	Outros encargos de conserv. e aprov. de bens	1.200.000,00	
02.03.02.00	Encargos das instalações		
02.03.02.02	Outros encargos das instalações	1.800.000,00	
02.03.05.00	Transportes e comunicações		
02.03.05.03	Outros encargos de transportes e comunicações	250.000,00	
02.03.07.00	Publicidade e propaganda	300.000,00	
02.03.09.00	Encargos não especificados	200.000,00	
04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04.01.00.00	Sector público		
04.01.02.00	Fundos autónomos		
04.01.02.01	Fundo de Pensões		
04.01.02.01.01	Compensação para a aposentação	700.000,00	
04.01.02.01.02	Compensação para a sobrevivência	120.000,00	
05.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05.02.00.00	Seguros		
05.02.01.00	Pessoal	30.000,00	
05.04.00.00	Diversas		
05.04.00.03	Dotação provisional		7.680.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL		
08.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
08.01.00.00	Sector Público		
08.01.05.00	Outras		
08.01.05.00.01	Verbas a entregar à DSF para processamento a favor da RAEM	1.015.000,00	
	Total	7.680.000,00	7.680.000,00

Instituto de Habitação, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Conselho Administrativo, *Maria Fernanda Marques de Jesus*, vice-presidente. — *Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento, em substituição — *Chan Tak Kwong*, chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo, em substituição.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Rogério Paulo Carvalheiro Peyroteo, adjunto-técnico, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 22 de Agosto de 1996, por mais um ano.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996:

Chan Ka Kei, adjunto-técnico, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 1 de Setembro de 1996, por mais um ano.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por deliberação do Conselho de Gestão, de 6 de Setembro de 1996, e despacho do presidente, da mesma data, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, dos Estatutos, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Estatuto de Pessoal do IPM:

Licenciado António José Dias Montenegro — nomeado chefe do Serviço de Administração Geral e Financeira, a partir de 4 de Outubro de 1996, até ao termo da autorização para a sua prestação de serviço no Território.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 2 de Abril de 1996, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 14 de Maio do mesmo ano:

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira*.

Maria da Conceição Ritchie Abrantes, subchefe, da Polícia Marítima e Fiscal — revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Julho de 1995, e declarada a respectiva nulidade ao despacho do Ex.º Senhor Secretário de Estado do Orçamento de 11 de Outubro do mesmo ano, que reconheceu o direito de integração nos Serviços da República.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Abril de 1996, e do Ex.º Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 6 de Junho do mesmo ano:

Isabel Maria Cardoso das Neves Soares, primeiro-oficial, do Instituto Cultural de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Setembro de 1995, e do Ex.º Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o ex-coordenador deste Gabinete, engenheiro José Eduardo Lopes Luís, terminou a sua comissão de serviço no termo do seu prazo, em 31 de Agosto de 1996, por motivo de cessação definitiva de funções neste território.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica de 19 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

David Chau — contratado além do quadro, até 16 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções neste Gabinete, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 13 de Setembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Agosto de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Lúcia Leong Lopes e Lam Pui Ieng — contratados além do quadro para exercerem funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, e de fotógrafo e operador de meios audiovisuais, 1.º escalão, índice 195, pelo período de um ano, a partir de 18 e 23 de Setembro de 1996, respectivamente, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho de 19 de Agosto de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Mónica Maria Leão e Seabra Ortigão de Oliveira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, a partir de 10 de Outubro de 1996, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal de chefia dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996:

Candidatos:	Classificação
1.º Alberto Jorge e Sousa	8,25 valores
2.º Maria Eugénia Fernandes Estorninho	5,25 »
3.º Henrique da Graça Novo	5,0 »

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Setembro de 1996).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Alcino de Jesus Raiano*. — Os Vogais, *Palmira da Rocha Alves — Carlos António Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Listas

Classificativa do concurso comum, de acesso, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 31 de Julho de 1996:

Candidato aprovado:

Idalina Cheng da Rosa 7,5 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Chan I Wa*. — O Vogal Efectivo, *Paulo Alexandre dos Santos Silva* — O Vogal Suplente, *Agostinho Alberty Martins*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Classificativa final do concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, datado de 10 de Julho de 1996, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 1996:

Paulo Alexandre dos Santos Silva 7,88 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Setembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Helena V. F. da S. Gonçalves Vieira*. — Os Vogais Efectivos, *Ana Maria de A. de T. da Silva* — *Agostinho Alberty Martins*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do concurso comum, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, datado de 10 de Julho de 1996, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 31 de Julho de 1996, com a rectificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996:

Candidatos admitidos:

Arlete Maria Gomes da Costa;

Artur Correia da Amada Izidro;

Chiu Mei San;

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung;

Delfim José do Rosário;

Elsa da Costa Mendes da Silva;

Ema Filomena Maria da Silva;

Hagiran Bi;

José Paulo de Carvalho;

Julieta de Jesus Mateus;

Mirandalinda Rozana Jacinto;

Natércia Maria Mendes;

Rogério José de Carvalho;

Telma Fátima Sales Pereira Basílio;

Teresa Fong Rodrigues Alves;

Xeque Hassan Mamblecar.

Candidatos excluídos:

Elsa Maria Gee; a)

Mac Un I, aliás Maria Helena Mac; b)

José Xavier Lam, aliás Lam Veng In; b)

Maria Carmelita de Oliveira Simões. a)

a) Por não ter entregado o registo biográfico;

b) Por não reunir os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos terá lugar no próximo dia 25 de Outubro, pelas 9,30 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Setembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Helena V. F. da S. Gonçalves Vieira*. — Os Vogais Efectivos, *Agostinho Alberty Martins* — *Rui A. M. V. e Sá*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, com formação na área de Administração Pública ou Gestão, da carreira de técnico superior do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O concurso destina-se ao provimento da vaga existente ou daquelas que venham a verificar-se

até ao termo da sua validade, ou seja, um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

2.1. Ao lugar de técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam as condições previstas no Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e as exigidas para o presente concurso.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter residência no território de Macau; e
- c) Possuir como habilitação académica, licenciatura em Administração Pública ou Gestão, oficialmente reconhecida.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos SSM, acompanhado dos seguintes documentos:

Os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos já vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

6.1. A prestação da prova de conhecimentos será complementada por análise curricular e entrevista profissional.

6.2. Os métodos de selecção são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova escrita 50%;
- b) Análise curricular 30% e;
- c) Entrevista profissional 20%.

6.3. O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;
- c) Regime do pessoal recrutado no exterior (Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto);
- d) Estatuto do pessoal de direcção e chefia dos Serviços da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro);
- e) Regime geral e especial das carreiras da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro);
- f) Lei Orgânica dos Serviços de Saúde de Macau (Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/95/M, de 9 de Janeiro);
- g) Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto;
- h) Regime de aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho);
- i) Lei de enquadramento do Orçamento Geral do Território (Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro);
- j) Regime jurídico das entidades autónomas (Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro);
- l) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo por ele aprovado;
- m) Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, e Decreto-Lei n.º 1/96/M, de 2 de Janeiro);
- n) Vencimentos e abonos; e
- o) Redacção de um tema à escolha do júri.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Augusto Leal Pereira, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Paulo Alexandre dos S. Silva, chefe de divisão; e

Ana Maria Caria Lucas, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá, chefe de divisão; e

Maria Fátima Santos Ribeiro Gonçalves, técnica superior assessora.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 2 566,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberta a consulta pública n.º 261/C/96 para o fornecimento de equipamento de imagiologia aos Serviços de Saúde de Macau.

As condições gerais da consulta encontram-se à disposição dos interessados desde o dia 25 de Setembro de 1996, todos os dias úteis, das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 17,00 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,00 horas do dia 22 de Novembro de 1996 e a abertura pública das «propostas não valorizadas» terá lugar em 25 de Novembro de 1996, pelas 15,30 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos SSM.

A admissão à consulta depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 100 000,00 (cem mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

通告

茲公布根據社會事務暨預算政務司閣下之批示，公開諮詢第 261/C/96 號，為澳門衛生司供應影像科設備。

有意者可由一九九六年九月二十五日起，於工作日上午九時至下午一時，下午三時至五時，前往本院供應處索取諮詢的“一般條件”。

遞交建議書之截止日期為一九九六年十一月二十二日下午五時，“無價格之建議書”的公開啟封日期為一九九六年十一月二十五日下午三時半，地點為澳門衛生司技術學校三樓會議廳。

參加諮詢需交付本司出納部 MOP100, 000.00 (澳門幣拾萬元正) 或銀行擔保信作為臨時按金，抬頭為澳門衛生司。

一九九六年九月二十日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 718,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996:

Candidatos admitidos:

Ao Kuai Fan
Ao Pou San
Chan Chan Leong
Chan Chio Lam
Chan Fong Mei
Chan Kong Iat, aliás João Chang
Chan Mei In
Chan Mun Veng
Chan Pui Leng
Chan Si Man
Chan Son
Chan Wai Hong
Chao Pak
Chao Nam Cheong, aliás Chun Nan Chang
Che Ion Kuong
Che Kim Pan
Che Pui Man
Che Seng Lei
Cheang Io Kong
Cheang Lai Seong
Cheang Man I
Cheang Pui I
Cheang Sok Kan
Cheang Vai Han
Cheong Hok Tong
Cheong Iat Wai
Cheong Iok Chon
Cheong Ka Leng
Cheong Kit U
Chiu Hio On
Chiu Pat Wan
Choy Hou Meng
Chu Kuok Wang
Fan Kam Chun
Fátima Choi, aliás Choi Mei Lei
Fong Kai On
Fung Sin Tam, aliás Tam Fung Sin
Ho Ho Neng
Ho Hong Kwan
Ho Ka Chong
Ho Kam Meng
Ho Su Weng
Hoi Weng Mou
Ieong Chi Weng, ou Yang Jin Ein
Ieong Chong Kam
Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain
Ion Chong Lei
Iong Ka Tun
Iu Pek Kuan, aliás Fátima Iu
Kam Lok Nin
Kau Hong Tat
Koc Va San
Kong Lai Fan

Kong Pêk Fong
 Kou Chin Man
 Kuan Sok I
 Kuok Chi Cheong
 Lai Chi Hou
 Lam Chi Kim
 Lam Pou Cheng
 Lam Vai Iam
 Lao Weng Tim, aliás Liou Wai Hin, aliás Maung Wai Hin
 Lau Veng Tac
 Lei Hong Kuong
 Lei Ioc Chan
 Leng Weng San
 Leong Heng Ian, aliás Ana Leong
 Leong Mei Leng
 Leong Pak Chao
 Leong Siu Ha, aliás Olímpia Leong
 Leong Wai Hong
 Lim Lie Ping
 Lo Soi Keng
 Loi Soi Kio
 Lou Kuai Fong
 Lou Su Ian
 Lou Wan Chao
 Ma Hoi Yan Judy
 Mak Hang Chan
 Man Lai Fong
 Mok Iun Lei
 Mui Chi Seong
 Ng Kuai Fan
 Ng Kuan Wa
 Ng Sio In
 Pang Sio Kai
 Pang Un Han
 Pun Keng Sang
 Sam Wa Ngai
 Sio Meng Lei
 Tai Kit I
 Tam Kam Leong
 Tam Kuong Hong
 Tam Pak Keong
 Tang Van Son
 Teresa Mourato Lopes
 Teresinha Veng Peng Luiz
 Tou Kit Lan
 U Lai Fong
 U Tong
 Ung Kun Seng
 Ung Lai In
 Ung Siu Ka
 Vong Chao I
 Vong Sin Man
 Vong Sok Keng
 Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh
 Wong Kim Wa
 Wong Kit Sun
 Wong Teng Yin
 Wong Weng Sang

Candidatos excluídos: a)

Chan Cheng
 Chan Im Wa
 Chang Iok Kim
 Chang Wan

Chao I Man
 Cheong Pui San
 Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu
 Choi Su Man
 Fan Pak Iong
 Fong Kin Su
 Fong Pun San
 Ip Chi Keong
 Lao Cheng Sun
 Lei Kin Fong
 Leong Kit Cheng
 Lu My Quyen
 Ng Chi Long
 Si Tou Ieng Hou
 Si Tou Kit Leng
 Sou Man Kei
 Tang Chon Chit
 Wong Im Iong

a) Por não terem entregado documento comprovativo das habilitações literárias.

As provas realizar-se-ão na sala de conferências A do edifício do Centro de Actividades Turísticas, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, 1.º andar, em Macau, no dia 9 de Outubro, pelas 10,00 horas, devendo os candidatos apresentar-se meia hora antes do seu início, acompanhados do respectivo documento de identificação.

O programa das provas abrangerá as seguintes matérias:

Parte I:

- a) Estatística — princípios teóricos;
- b) Aplicações práticas.

Parte II:

- a) Estatuto Orgânico;
- b) Estrutura Orgânica da DSEC, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro;
- c) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Libânio Martins*, director. — Os Vogais Efectivos, *Albano Miranda*, sub-director — *Maria Fernanda Teixeira*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 2 758,00)

Avisos

Tendo sido publicada no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 31 de Julho de 1996, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática da carreira de regime especial do grupo técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 3 de Abril

de 1996, se comunica que a entrevista profissional exigida no referido concurso realizar-se-á no dia 30 de Setembro de 1996, às 9,30 horas, no mezanino do edifício da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sito na Rua de Inácio Baptista, n.º 4D-6.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Henrique Rodrigues Felício*, chefe de departamento. — Vogais Efectivos, *Lao U Fai*, chefe de sector — *Jeong Meng Chao*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Setembro de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, e que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e sejam:

- a) Habilitados com curso superior em área de informática;
- b) Habilitados com outro curso superior adequado e estágio que inclua formação específica no domínio da informática; e
- c) Assistentes de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

2.2. Para efeitos do disposto na alínea b) do ponto anterior considera-se como estágio com formação específica no domínio da informática a frequência de acções de formação abrangendo as seguintes matérias:

- Introdução à informática;
- Uma linguagem de programação;
- Arquitectura cliente/servidor; e
- «Software» para análise de informação estatística SAS.

2.3. Documentos a apresentar:

2.3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e formação exigidas; e

c) Nota curricular.

2.3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e formação exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos pertencentes à DSEC ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da DSEC, sita na Rua de Inácio Baptista, n.º 4-6, edifício Seaview Garden, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico de informática cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior, designadamente estudar e desenvolver as aplicações informáticas, e assegurar a manutenção dos sistemas informáticos.

4. Vencimento

O técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 40%.

6. Programa das provas de conhecimentos

6.1. O programa abrangerá as seguintes matérias:

Parte I:

- a) Arquitectura de computador;
- b) Sistemas operativos: Novell, MS-DOS e Windows95;
- c) Conceitos de RDBMS e SQL;

d) Arquitectura de redes; e

e) Linguagens e técnicas de programação.

Parte II:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Estrutura Orgânica da DSEC, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro; e

c) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

6.2. Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

7. As datas de realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Engenheiro José Henrique Rodrigues Felício, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Lao U Fai, chefe de sector; e

Licenciado Icung Meng Chao, adjunto.

Vogais suplentes: Ludgero Armindo Rodrigues de Sousa, técnico superior assessor; e

Cheang Mui Leng, técnica de informática principal.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 19 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

(Custo desta publicação \$ 2 469,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

(2.ª publicação)

Faz-se público que, tendo-se extraviado o título de pagamento DSF-OGT M/7, correspondente ao mês de Fevereiro e liquidado em 15 de Fevereiro de 1996, sob o n.º 1 175, na importância de MOP 11 760,00, processado a favor de «Formação, Internet e Serviços, FIS», foram dadas ordens à Caixa do Tesouro no sentido de o mesmo ser apreendido, autuando-se o portador no caso de ser ali apresentado a pagamento.

Qualquer pessoa, que o tenha encontrado, poderá entregá-lo na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Caixa do Tesouro (Departamento do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo das três publicações \$ 1 026,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Protecção de marcas em Macau

De acordo com os artigos 16.º, 33.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas para Macau e da data de publicação do aviso, começam a contar-se os prazos de trinta dias para a apresentação de reclamação da classificação dos produtos e serviços e de noventa dias para apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com os artigos 30.º e 34.º do mesmo diploma.

Marca n.º 15 520-M

Classe: 30.^a

Requerente: McDonald's Corporation, sociedade comercial e industrial, com sede em One McDonald's Plaza, Oak Brook, Illinois 60 521, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 17 de Novembro de 1995.

Produtos: «sandwiches», biscoitos, pão, bolos, bolachas, chocolate, café e sucedâneos, chá, mostarda, molhos, temperos, pastelaria e cereais de aveia.

A marca consiste em: →

ARCHE DELUXE

Marca n.º 15 521-M

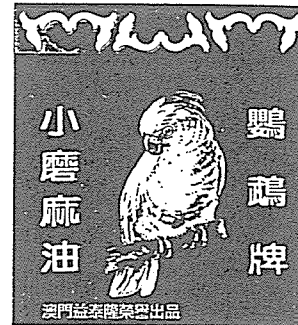
Classe: 29.ª

Requerente: Cheang Seng, de nacionalidade chinesa, dono do estabelecimento «Mercearia Iek Tai Lung», com sede na Rua do Visconde Paço de Arcos, n.º 109, r/c, Macau.

Data do pedido: 9 de Novembro de 1995.

Produtos: óleo de gergelim.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 522-M

Classe: 29.ª

Requerente: Cheang Seng, de nacionalidade chinesa, dono do estabelecimento «Mercearia Iek Tai Lung», com sede na Rua do Visconde Paço de Arcos, n.º 109, r/c, Macau.

Data do pedido: 9 de Novembro de 1995.

Produtos: óleo de amendoim.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 523-M

Classe: 29.ª

Requerente: Monitor Limited, sociedade registada nas Ilhas Virgens Britânicas, com sede social em P.O. Box 71, Craigmuir Chambers, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 16 de Novembro de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 524-M

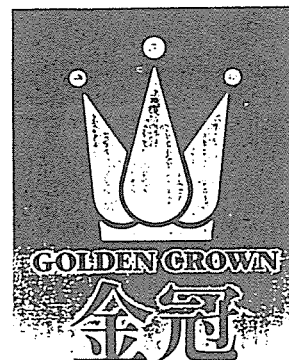
Classe: 29.ª

Requerente: Monitor Limited, sociedade registada nas Ilhas Virgens Britânicas, com sede social em P.O. Box 71, Craigmuir Chambers, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 16 de Novembro de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 525-M

Classe: 29.ª

Requerente: Monitor Limited, sociedade registada nas Ilhas Virgens Britânicas, com sede social em P.O. Box 71, Craigmuir Chambers, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 16 de Novembro de 1995.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 526-M

Classe: 3.ª

Requerente: Unilever N.V., sociedade constituída de harmonia com as leis da Holanda, com sede social em Weena 455, 3 013 AL Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 9 de Novembro de 1995.

Produtos: detergentes, preparações e substâncias, todas para uso de lavandarias, amaciadores de tecidos, preparações para lixívia, preparações para limpeza, polimento, esfregar e abrasivos, sabões.

A marca consiste em: →

DOMESTOS

Marca n.º 15 527-M

Classe: 5.ª

Requerente: Tung Fung Tai Ginseng Limited, sociedade constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, com sede social em 6/F Hang Wo Building, 72-74 Bonham Strand West, Hong Kong.

Data do pedido: 9 de Novembro de 1995.

Produtos: «ginseng», ninhos de andorinha, medicamentos tradicionais chineses, hastes e caudas de antílope adaptados para uso médico.

A marca consiste em: →

恒豐泰

Marca n.º 15 528-M

Classe: 36.ª

Requerente: Merrill Lynch & Co., Inc., sociedade constituída de harmonia com as leis do Estado de Nova Iorque, com sede social em North Tower, 250 Vasey Street, World Financial Center New York, New York 10 281-1 334, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Novembro de 1995.

Serviços: serviços financeiros.

A marca consiste em: →

CASH MANAGEMENT ACCOUNT

Marca n.º 15 529-M

Classe: 36.ª

Requerente: Merrill Lynch & Co., Inc., sociedade constituída de harmonia com as leis do Estado de Nova Iorque, com sede social em North Tower, 250 Vasey Street, World Financial Center New York, New York 10 281-1 334, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Novembro de 1995.

Serviços: serviços financeiros.

A marca consiste em: →

美林

Marca n.º 15 530-M

Classe: 36.ª

Requerente: Merrill Lynch & Co., Inc., sociedade constituída de harmonia com as leis do Estado de Nova Iorque, com sede social em North Tower, 250 Vasey Street, World Financial Center New York, New York 10 281-1 334, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Novembro de 1995.

Serviços: serviços financeiros.

A marca consiste em: →

CMA

Marca n.º 15 531-M

Classe: 36.ª

Requerente: Merrill Lynch & Co., Inc., sociedade constituída de harmonia com as leis do Estado de Nova Iorque, com sede social em North Tower, 250 Vasey Street, World Financial Center New York, New York 10 281-1 334, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Novembro de 1995.

Serviços: serviços financeiros.

A marca consiste em: →

MERRILL LYNCH

Marca n.º 15 532-M

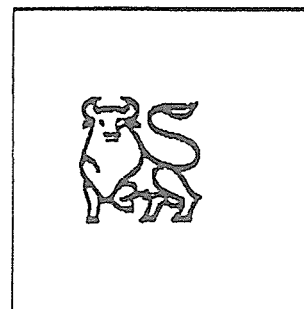
Classe: 36.ª

Requerente: Merrill Lynch & Co., Inc., sociedade constituída de harmonia com as leis do Estado de Nova Iorque, com sede social em North Tower, 250 Vasey Street, World Financial Center New York, New York 10 281-1 334, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Novembro de 1995.

Serviços: serviços financeiros.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 533-M

Classe: 9.ª

Requerente: International Optical Manufacturing Company Limited, sociedade constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, com sede social em Flats C/D, 4th Floor, Tai King Industrial Building, 100-102, King Fuk Street, San Po Kong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 27 de Novembro de 1995.

Produtos: óculos, óculos de sol, lentes de contacto, lentes ópticas, armações e estojos para os artigos mencionados, carteiras para óculos, peças e acessórios para todos os artigos referidos.

A marca consiste em: →

雪亮

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 24 de Outubro de 1995, sob o n.º 95 13501.

Marca n.º 15 534-M

Classe: 9.ª

Requerente: International Optical Manufacturing Company Limited, sociedade constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, com sede social em Flats C/D, 4th Floor, Tai King Industrial Building, 100-102, King Fuk Street, San Po Kong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 27 de Novembro de 1995.

Produtos: óculos, óculos de sol, lentes de contacto, lentes ópticas, armações e estojos para os artigos mencionados, carteiras para óculos, peças e acessórios para todos os artigos referidos.

A marca consiste em: →

適臣

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 23 de Outubro de 1995, sob o n.º 95 13457.

Marca n.º 15 535-M

Classe: 9.ª

Requerente: International Optical Manufacturing Company Limited, sociedade constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, com sede social em Flats C/D, 4th Floor, Tai King Industrial Building, 100-102, King Fuk Street, San Po Kong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 27 de Novembro de 1995.

Produtos: óculos, óculos de sol, lentes de contacto, lentes ópticas, armações e estojos para os artigos mencionados, carteiras para óculos, peças e acessórios para todos os artigos referidos.

A marca consiste em: →

SAXON

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 23 de Outubro de 1995, sob o n.º 95 13458.

Protecção de marcas em Macau

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
15394-M	11-07-96	11-07-96	Duravit AG	DE	06; 11; 20; 21
15395-M	“	“	A mesma	DE	06; 11; 20; 21
15396-M	“	“	Nioxin Research Laboratories, Inc	US	03
15398-M	“	“	Mars, Incorporated	US	30
15399-M	16-08-96	16-08-96	Rothmans Of Pall Mall Limited	CH	34
15400-M	11-07-96	11-07-96	Riggio Tobacco Corporation Limited	CH	34
15401-M	“	“	Société Des Produits Nestlé S.A.	CH	29; 30
15402-M	“	“	i-Stat Corporation	US	10
15403-M	“	“	Skytel Corp.	US	09; 38
15405-M	“	“	A mesma	US	09; 38
15406-M	“	“	Mobile Telecommunication Technologies Corp.	US	38
15407-M	“	“	Skytel Corp.	US	38
15408-M	“	“	A mesma	US	38
15409-M	“	“	Parfums Nina Ricci, Société anonyme	FR	03
15410-M	“	“	D'Urban Incorporated	JP	25
15416-M	“	“	Nu Skin International, Inc.	US	03
15420-M	“	“	A mesma	US	03
15421-M	“	“	Guangdong Foodstuffs Import & Export (Group) Corporation	CN	29
15422-M	“	“	Société Des Produits Nestlé S.A.	CH	29; 30
15423-M	“	“	Sega Enterprises, Ltd.	JP	32
15424-M	“	“	Amway Corporation	US	21
15425-M	22-07-96	22-07-96	The Polo/Lauren Company, L.P.	US	25
15426-M	11-07-96	11-07-96	W & LT Sefranek + Co.	CH	03; 09; 14; 16; 18; 24; 25; 26; 28; 30; 32; 33; 34; 38; 41
15439-M	26-07-96	26-07-96	F. Rodrigues Sucessores, Limitada	MO	29
15440-M	11-07-96	11-07-96	Dah Chong Hong, Limited	HK	31
15442-M	“	“	A mesma	HK	30
15443-M	“	“	A mesma	HK	29
15444-M	“	“	A mesma	HK	30
15445-M	“	“	A mesma	HK	29
15446-M	“	“	A mesma	HK	31
15449-M	“	“	A mesma	HK	31
15451-M	11-07-96	11-07-96	Shun Hing Electric Works and Engineering Co., Ltd.	HK	11
15452-M	24-07-96	24-07-96	A mesma	HK	11
15453-M	11-07-96	11-07-96	De Rigo S.p.A.	IT	09
15454-M	“	“	A mesma	IT	09
15455-M	“	“	A mesma	IT	09

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
15458-M	25-07-96	25-07-96	Watson Enterprises Limited	VG	01; 03; 04; 05; 16; 17; 21; 25; 29; 30; 31; 32; 33
15459-M	08-07-96	08-07-96	Watson Enterprises Limited	VG	01; 03; 05; 09; 10; 16; 21; 24; 25; 26; 29
15460-M	“	“	A mesma	VG	01; 03; 05; 09; 10; 16; 21; 24; 25; 26; 29
15461-M	“	“	G.H. Dijkmans Beheer B.V.	NL	25
15462-M	“	“	The Stroh Brewery Company	US	32
15463-M	“	“	Philip Morris Products Inc.	US	34
15464-M	“	“	Schweizerischer Bankverein	CH	35; 36; 38; 39
15465-M	“	“	Sega Enterprises, Ltd.	JP	41
15467-M	“	“	Amway Corporation	US	08; 29; 30; 32
15468-M	“	“	A mesma	US	16; 42
15469-M	“	“	AT&T Corp.	US	09; 35; 36; 38; 39; 41; 42
15470-M	“	“	Cosmetic Care Asia Limited	VG	03; 05; 10; 22; 26; 42
15471-M	08-07-96	08-07-96	Asia Network Publication Company Limited	TH	16
15472-M	“	“	Philip Morris Products Inc.	US	34
15473-M	“	“	Tresplain Investments Limited	HK	30
15474-M	“	“	Johnson & Johnson	US	10
15475-M	“	“	Glaxo Group Limited	GB	01; 03; 05; 09; 10; 16; 41; 42
15478-M	08-07-96	08-07-96	Zebra Co., Ltd.	JP	16
15479-M	“	“	Kwong Kee Pen Company Limited	HK	16
15480-M	“	“	Davidoff & Cie SA	CH	34
15481-M	“	“	Tricots Saint-James	FR	25
15482-M	“	“	Sparc International Inc.	US	09
15483-M	04-07-96	04-07-96	A mesma	US	09
15484-M	11-07-96	11-07-96	Johnson & Johnson	US	03; 05
15486-M	24-07-96	24-07-96	Warnaco Inc.	US	16; 25; 42
15487-M	04-07-96	04-07-96	UB Group Limited	GB	29; 30

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
15488-M	“	“	Tombstone Pizza Corporation	US	30
15489-M	“	“	Philip Morris Products, Inc.	US	34
15490-M	“	“	Universal City Studios, Inc.	US	09; 41
15494-M	“	“	Associazione Radio Maria	IT	38
15495-M	08-07-96	08-07-96	KH Technology Corporation	KY	09
15501-M	04-07-96	04-07-96	Health Food Enterprise Limited	HK	05
15502-M	“	“	A mesma	HK	05
15503-M	“	“	A mesma	HK	05
15504-M	“	“	A mesma	HK	05
15506-M	02-07-96	02-07-96	Fábrica Art. Vestuário San Hon Heng	MO	25
15507-M	“	“	A mesma	MO	25
15508-M	08-07-96	08-07-96	Mio Lok Tin	MO	25
15509-M	02-07-96	02-07-96	Dell Computer Corporation	US	42
15512-M	“	“	A mesma	US	09
15513-M	“	“	A mesma	US	09
15514-M	“	“	A mesma	US	09
15515-M	“	“	A mesma	US	09
15516-M	“	“	A mesma	US	09
15517-M	“	“	A mesma	US	09
15518-M	“	“	Unilever N.V.	NL	30
15519-M	“	“	A mesma	NL	30

Recusas

Processo	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Classe (Nice)	Observações
15412-M	26-07-96	Caring International Limited	HK	05	Alínea e) do artigo 43º do Decreto-Lei nº 56/95/M
15413-M	“	A mesma	HK	05	Alínea e) do artigo 43º do Decreto-Lei nº 56/95/M
15414-M	“	A mesma	HK	05	Alínea e) do artigo 43º do Decreto-Lei nº 56/95/M

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 13 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 15 778,00)

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES**

土地工務運輸司

Anúncio

«Empreitada de execução do arranjo paisagístico do Estádio de Macau, Complexo Desportivo da Taipa — Fase E»

Arranjos exteriores e electricidade:

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 600 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: dia 25 de Outubro de 1996, às 17,15 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: dia 28 de Outubro de 1996, às 9,30 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM. n.ºs 32-36, 3.º andar; e

Horário: horário de expediente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Luis Castelo*.

公 告

澳門運動場外圍景觀工程 氹仔體育綜合體——E期 外圍景觀及電力

底價：不設底價。

臨時押金：澳門幣 600, 000.00。

參加資格：在土地工務運輸司內有施工註冊之人仕。

交標地點、日期及時間：

地點：馬交石砲台馬路電力公司地下，土地工務運輸司文件處理科；

日期及時間：一九九六年十月二十五日，下午五時十五分。

開標地點、日期及時間：

地點：馬交石砲台馬路電力公司大廈，土地工務運輸司四樓會議室；

日期及時間：一九九六年十月二十八日上午九時三十分。

查閱案卷地點、日期及時間：

地點：馬交石砲台馬路電力公司大廈，土地工務運輸司三樓；

時間：辦公時間內。

一九九六年九月十九日於澳門

代司長 賈德隆

(Custo desta publicação \$ 1 147,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso para a frequência do III Curso de Formação para Meteorologista Operacional (Classe II da Organização Meteorológica Mundial):

Candidatos admitidos:

Au Io On;

Chan Chun Nam, aliás Kyaw Win;

Chan Kei Iong;

Chan Koi Seng;

Chan Man Man, aliás Chan Win Min;

Chan Sao Fong;

Chan Weng Seng;

Chao Ka On;

Cheang Chan San;

Cheang Cheng Kuong;

Cheang Kwok Keung;

Cheng Chio Fai;

Cheong Hoi Lon;

Cheong Ka Kei;

Cheong Ngai;

Cheong Tat Man;

Chiang Wá San;

Chiu Kin San;

Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu;

Chong Kan Kin;

Fong Chi Hong;

Fong Chi Wai;

Fong Kuai On;

Fong Wai Kit;

Ho Ion Kuan;

Iao Kin Fong;

Ieong Iok Peng;

Io Ka Wai;

Iong Si Pui;

Ip Seng Chao;

Kam Kuok Ut;

Kam Weng Hong, aliás Chan Weng Hong;

Kong Chio Iok;

Kong Kong Hang;

Kong Wai Kei;

Kou Chan Wai;

Kuong Wai Man;

Kwok Pak Vai;

Lam Cheng Su;

Lam Fong;

Lam Wai Kuan;

Lao Ieng Wai;

Lao Io;

Lao Kuok Leong;	Wong Kam Hong;
Lao Ngai;	Wong Tan Tong;
Lao Sin Pan;	Wong U;
Lau Peng Kei;	Wong Weng Kim;
Lau Pui Tat, aliás Bosco Lau;	Wu Kam Keong;
Law Tak Seng;	Yee Veng Io;
Lei Chong Kuong;	Yuen Iek Chong.
Lei Man Fong;	<i>Candidatos excluídos:</i>
Lei Man Nip;	Chan Chi Meng; a)
Leong Iao Tat;	Cheng Hong Lam; a)
Leong Iok Lon;	Fong Kai On; a)
Leung Ka Wing;	José Rodrigues; a)
Lio Chi Man;	Kuan Chi Chong; a)
Lio Kin;	Lau Hon Va; b)
Lok Wai Kin;	Wong Tai Lok; a)
Lou Chi Weng;	Chan In Chong, aliás Chan In Cheong; a)
Lou In Chio;	David Lok, aliás Lok Nin Yan. a)
Lou Mei Meng;	a) Por não possuir curso superior adequado;
Ma Io Meng;	b) Por não possuir curso superior.
Mak Peng Kin;	Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Ma-
Ng Sio Leng;	cau, aos 19 de Setembro de 1996. — O Júri.— O Presidente, <i>António Viseu</i> . — Os Vogais, <i>Fernando Augusto Sales Crestejo</i> —
Pao Sio Kei;	<i>Chan Koc Io</i> .
Pong Man Chi;	(Custo desta publicação \$ 2 855,00)
Sam Wa Ngai;	
Seng Fu Wo;	
Tang Wai Lok;	
Tang Weng Hon;	
Tong Hon Lok;	
U Pui Un;	
Ung Wai Hou;	
Vong Kwok Kun;	
Vong On Tong, aliás António Vong;	
Wong Chan Wa;	
Wong Chi Un;	
Wong Chon Ngai;	
Wong Io Wa;	
Wong Ka Keong;	

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 49.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o provimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 35, II Série, de 28 de Agosto de 1996:

Candidato admitido:

Chu Miu Lai Monteiro.

A presente lista considera-se, desde já, definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Setembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Chan Lou*, adjunto. — Os Vogais Efectivos, *Chan Wai Cheong*, adjunto — *Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 de Setembro de 1996, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do grupo de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DST, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os oficiais administrativos principais e os técnicos auxiliares especialistas, pertencentes ao quadro da DST, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente geral e arquivo, património, economato e aprovisionamento.

Organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos, de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção que chefia; distribui as tarefas a executar, verifica e controla os trabalhos realizados; elabora, a pedido, relatórios de actividade da secção para informação da direcção; é responsável pelo funcionamento e disciplina da secção.

4. Vencimento

O vencimento do chefe de secção, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 390 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

6. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 28/94/M, de 6 de Junho;

Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Conhecimentos de Contabilidade Pública:

Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta na prova de conhecimentos.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Rodolfo Manuel Batista Faustino, subdirector dos Serviços, substituto.

Vogais efectivos: Licenciada Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Licenciada Maria de Fátima Correia Brandeiro de Melo Marques de Spinola Canhão, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciada Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção; e

Licenciada Kuong Song Heng, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 2 110,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Lista

Provisória do único candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 21 de Agosto de 1996:

Maria Conceição Clara dos Santos.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 12 de Setembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long* — *Chan Meng Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Listas

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 14 de Agosto de 1996:

Candidatos admitidos:

Cheong I Kit;

Hao Pek Iong;

Lam Ka Fai;

Pun Chio Fong;

Vu Ngai;

Wong Chi Tou.

Candidato admitido condicionalmente:

Sieu Mey Lu.

O candidato admitido condicionalmente deve entregar o documento comprovativo das habilitações académicas, exigido no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 13 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-tenente SEH. — Os Vogais, *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão — *Ali Akber*, controlador de tráfego marítimo especialista.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de contramestre de draga, 1.º escalão, da carreira do pessoal de dragagem do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 14 de Agosto de 1996:

Lau Ion Meng;

Lau Weng Fok;

Lok Kai Peng, aliás Lok Wun Peng.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 15 de Outubro de 1996, pelas 9,30 horas, na Doca D. Carlos I, sita na Rua de S. Tiago da Barra, devendo os candidatos comparecerem munidos do respectivo documento de identificação.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 16 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-tenente SEH. — Os Vogais, *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão — *Manuel Augusto Teixeira de Carvalho*, mestre dos serviços de dragagem.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de seis lugares de marinheiro auxiliar, 1.º escalão, da carreira de troço do mar do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 14 de Agosto de 1996:

Candidatos admitidos:

Chao Chong Lin;

Cheong Sam Kan;

Cheong Sek Keong;

Chiang Chi Pun;

Chiang Kong Meng;

Chio Kam San;

Chu Kuok Chon;

Fan Seng;

Ho Chi Weng, aliás Ho Tzi Wain, aliás Mg Kyaw Htwe;

Ho Loi Mai;

Ho Si Lo;	Si Meng San; a)
Kuan Kam Chio;	Wong Kai Lok. b)
Kuong Kin Seng;	Os candidatos admitidos condicionalmente devem entregar os documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no <i>Boletim Oficial</i> :
Lam Iao Tat;	
Lam Io Fai;	
Lei Chi Keong;	a) Documento comprovativo de nacionalidade;
Lei Kam Tim;	b) Documentos das habilitações académicas;
Leong Pe Chai;	c) Nota curricular;
Leong Hong Chon;	d) Registo biográfico;
Leong Kam Kun;	e) Documento comprovativo de residência no Território.
Ng Kong Chi;	Capitania dos Portos, em Macau, aos 16 de Setembro de 1996.
Pang Kuai Kong;	— O Júri. — O Presidente, <i>Fernando Guerreiro Inácio</i> , capitão-tenente SEH. — Os Vogais, <i>Lei Veng Seng</i> , adjunto — <i>Vong Sek Lon</i> , mestre de manobra.
Si Siu Keong;	(Custo desta publicação \$ 1 786,00)
Sin Iong Tai;	Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de condutor mecânico marítimo auxiliar, 1.º escalão, da carreira de marítimo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 33, II Série, de 14 de Agosto de 1996:
Sin Kuan Mui;	<i>Candidatos admitidos:</i>
Sin Meng;	Chan Oi Man;
Sin Tak Hoi;	Chio Kam San;
U Fu Lon;	Chu Kuok Chon;
Ung Kuok Meng;	Kuan Kam Chio;
Vítor Manuel de Oliveira Cardoso;	Lei Kam Hon;
Vong Keng Lek;	Lei Mai Seng;
Vong Vai Cheng;	Leong Kam Kun;
Wong Hong Sao.	Lou Chan Hong;
<i>Candidatos admitidos condicionalmente:</i>	Sin Iong Tai;
Chan Kin Fai; b) e c)	Vong Keng Lek;
Chau Kwok Chuen; a) e b)	Vong Vai Cheng;
Cheang Iok Wun; a) e d)	Wong Hong Sao.
Chio San Wa; a)	<i>Candidatos admitidos condicionalmente:</i>
Choi Chan Keong, aliás Mg Thein Tan; a)	Chan Kin Fai; b) e c)
Chu Man In, aliás Moon Ngan; a) e b)	Cheang Iok Wun; a) e d)
Ho Peng Kun; b) e e)	Chu Man In, aliás Moon Ngan; a) e b)
Kuok Hon Lam; a) e c)	Kuok Hon Lam; a) e c)
Kuok Iat Meng, aliás K. Eg Mein; a) e b)	Lam Fok Keong; b)
Lam Fok Keong; b)	Mak Man Kuong; c)
Mak Man Kuong; c)	Pak Kong Fong; b)
Pak Kong Fong; b)	Pun Sio Keong; b) e c)
Pun Sio Keong; b) e c)	

Si Meng San; a)

Tou Pou Kan; b)

Vong Kin On. a)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem entregar os documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*:

- a) Documento comprovativo de nacionalidade;
- b) Documentos das habilitações académicas;
- c) Nota curricular;
- d) Registo biográfico.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 18 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Maria Cabral Soares de Albergaria*, capitão-tenente EMQ. — Os Vogais, *Ho Cheong Kei*, chefe de divisão — *Wong Chio Fat*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Lista

De classificação final do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 20, II Série, de 15 de Maio de 1996:

Candidatos aprovados:

- | | | |
|---------------------------|-------------|---|
| 1.º Chan Wa Hong | 7,9 valores | |
| 2.º Wong Chi Hong | 7,5 | » |
| 3.º Lei Sio Weng | 7,2 | » |
| 4.º Ho Kuok Meng | 5,6 | » |
| 5.º Wong Chit Ngong | 4,1 | » |

Candidatos excluídos: a)

Cheang Tai Kun;

Ieong Im Leng;

Tam Wai Kit.

- a) Por não terem comparecido à prova de conhecimentos.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 12 de Setembro de 1996).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Sam Kam Tong*, adjunto. — Os Vogais Efectivos, *Luís Filipe Pereira Norte*, assistente de informática especialista — *Ngou Kuok Lim*, assistente de informática especialista.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Lista

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 31 de Julho de 1996:

Candidato:	Classificação
Chau Kuong Min	9,0 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Setembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 13 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — O Vogal Efectivo, *Lei Song Fan*, adjunto — O Vogal Suplente, *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*, chefe do Departamento de Cartografia.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal da carreira de regime especial do quadro de pessoal desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 28 de Agosto de 1996:

Candidatos admitidos:

Maria Isabel das Neves Santos;

Pui Man Tam.

Não houve candidatos admitidos condicionalmente nem candidatos excluídos, considerando-se a presente lista, desde já, definitiva.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 19 de Setembro de 1996. — A Presidente do Júri, *Ana Paula Ribeiro Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Chan Kit Wan;

2. Chan Vai Chun;
3. Chan Wa Hong;
4. Cheong Iat Veng;
5. Cheong Ion Tong;
6. Cheong Kuok Leong;
7. Chow Seac Pong;
8. Chu Ka Keong;
9. Fong Chi Cheong;
10. Ho Ka Chong;
11. Ho Ka Iu;
12. Ieong Im Leng;
13. Iong Seng Lam;
14. Lam Tat Kong;
15. Lao Si Pan;
16. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong;
17. Leong Kit Meng;
18. Leong Sio Man;
19. Mak Un San, aliás Mach Yin Sang;
20. Ng Pak Keong;
21. Sam Lai Fong;
22. Vong Kwok Kun;
23. Wong Chi Un;
24. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh;
25. Wong U Iam.

Candidatos excluídos: a)

1. Chan Hau Yi;
2. Chao Seng Cheong;
3. Cheang Chong Meng;
4. Cheang Wai Kun;
5. Cheong Kin Hou;
6. Ho Man I;
7. Ho Seong Wong;
8. Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein;
9. Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain;
10. Lai Hou Hin;
11. Lam Soi Wa;
12. Lei Chi Sam;

13. Lei Weng Soi;
14. Leung Ka Wing;
15. Lou Fan;
16. Lou Mei Meng;
17. To Wai Man;
18. Wong Chi Keong;
19. Wong Io Wa.

a) Não apresentaram prova dos requisitos ou não supriram as deficiências publicitadas na lista provisória no prazo estabelecido (dez dias), nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, realiza-se no dia 14 de Outubro de 1996, às 9,30 horas, nas instalações da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, junto ao Centro Hospitalar Conde de S. Januário, Macau, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta.

A prova de entrevista profissional realizar-se-á na sede do Instituto de Acção Social de Macau (IASM), sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Iong Kóng Io*. — Os Vogais Efectivos, *Hélder Hilário Rodrigues Correia* — *San Chi Iun*.

(Custo desta publicação \$ 1 804,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Chan Vai Peng;
2. Chan Wa Hong;
3. Chan Wai Keong;
4. Chang Im Fong;
5. Cheang Chan Mou;
6. Cheong Iat Veng;
7. Fong Chi Cheong;

8. Fong Sio Man;
9. Ho Sin Ian;
10. Ho Sio Keng;
11. Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein;
12. Ieong Hou Kei;
13. Ieong Im Leng;
14. Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain;
15. Kon Ngai Iong;
16. Lam Sut Hong;
17. Lao Kit Sam;
18. Lei Hou Un;
19. Leong Hon Man;
20. Leong Hou Meng;
21. Leong Veng Seng;
22. Luk Kin Leng;
23. Ng Sio Lin;
24. Tam Wang Fat;
25. Ung Sin Han;
26. Vong Kam Sang;
27. Wong Ieng Fong;
28. Wong Pan Hong.

Candidatos excluídos: a)

1. Chan Mei Iong;
2. Che Cheng Ha;
3. Cheong Kin Hou;
4. Choi Man Fai;
5. Fok Kin Iong;
6. Ho Ieng Kan;
7. Ho Seak Un;
8. Ho Seong Wong;
9. Lam Cheng Kong;
10. Ung Hong Cheong;
11. Wan Kuan Ioi.

a) Não apresentaram prova dos requisitos ou não supriram as deficiências publicitadas na lista provisória no prazo estabelecido (dez dias), nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, realiza-se no dia 14 de Outubro de 1996, às 15.00 horas, nas instalações da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, junto ao Centro Hospitalar Conde de S. Januário, Macau, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta.

A prova de entrevista profissional realizar-se-á na sede do Instituto de Acção Social de Macau (IASM), sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Iong Kóng Io*. — Os Vogais Efectivos, *Hélder Hilário Rodrigues Correia* — *San Chi Iun*.

(Custo desta publicação \$ 1 725,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Chan Vai Peng;
2. Chan Wa Hong;
3. Chan Wai Keong;
4. Chan Wai Lam;
5. Che Chan Hong;
6. Cheang Kam Lin;
7. Ho Cheong Un;
8. Ho Sin Ian;
9. Ho Sio Keng;
10. Ieong Hou Kei;
11. Ieong Sao Long, aliás Khin Khin Thein;
12. Kou Cho Peng;
13. Lao Kit Sam;
14. Lei Hou Un;
15. Lei Sio Iong;
16. Leong Hou Meng;
17. Liu Iok Peng;
18. Ng Sio Lin;

19. Vong Kam Sang;
20. Vong Pui Fan.
- Candidatos excluídos: a)*
1. Chan Chi Kei;
 2. Chan Mei Iong;
 3. Chan Soi Ieng;
 4. Che Cheng I;
 5. Cheang Chan Mou;
 6. Cheang Iat Veng;
 7. Chiu Vai Keong;
 8. Chong Wa Weng;
 9. Chow Sio Man;
 10. Fok Kin Iong;
 11. Ho Kuok Meng;
 12. Ho Man I;
 13. Ho Seak Un;
 14. Ieong Im Leng;
 15. Kong Ut Ha;
 16. Kou Chin Meng;
 17. Lam Tat Kong;
 18. Lei Kai Chio, aliás Li Qi Chao;
 19. Lei Kit Ieng;
 20. Leong Hon Man;
 21. Leong Kit Meng;
 22. Lou Kuok Ian;
 23. Ma Hon Chio;
 24. Ng Ka Lon;
 25. Pun Sut Peng;
 26. Rosalina Maria da Conceição, aliás Choi Sok I;
 27. Sio Mei San;
 28. Tang Sao Fong;
 29. Tong Oi Leng;
 30. Un In I;
 31. Vong Ip Keong;
 32. Wan Kuan Ioi.

a) Não apresentou prova dos requisitos ou não supriu as deficiências publicitadas na lista provisória no prazo estabelecido (dez dias), nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Traba-

lhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, realiza-se no dia 15 de Outubro de 1996, às 9,30 horas, nas instalações da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, junto ao Centro Hospitalar Conde de S. Januário, Macau, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta.

A prova de entrevista profissional realizar-se-á na sede do Instituto de Acção Social de Macau (IASM), sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Iong Kóng Io*. — Os Vogais Efectivos, *Hélder Hilário Rodrigues Correia* — *San Chi Iun*.

(Custo desta publicação \$ 2 049,00)

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Anúncio

Concurso público a realizar pelo Instituto Cultural de Macau para arrematação da empreitada «Consolidação estrutural e restauro da Igreja de S. Domingos»

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 250 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Tipo de empreitada: por série de preços.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Divisão Administrativa e Financeira (DAF) do ICM, na Praceta Miramar, n.º 87-U, edifício Jardim San On; e

Dia e hora limite: em 25 de Outubro de 1996, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: instalações do ICM, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 27, 2.º andar, edifício Queen's Court; e

Dia e hora limite: em 29 de Outubro de 1996, às 10,00 horas.

Local e horário para exame do processo:

Local: instalações do ICM, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 27, 2.º andar, edifício Queen's Court; e

Horário: horário de expediente.

Instituto Cultural, em Macau, aos 19 de Setembro de 1996. —
A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

公 告

澳門文化司署 “重修和鞏固玫瑰堂的結構” 招標公開競投

底 價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣貳拾伍萬元正。

參加條件：土地工務運輸司內有施工註冊之人仕。

承包性質：單價。

交標地點、日期及時間：

地點：澳門文化司署行政管理暨財政處；
澳門海景花園 87 號 u 新安花園。

日期及時間：一九九六年十月二十五日，下午五時三十分之前。

開標地點、日期及時間：

地點：澳門文化司署文化財產廳；
澳門高地烏街 27 號金鑾閣二樓。

日期及時間：一九九六年十月二十九日，上午十時。

查閱案卷地點及時間：

地點：澳門文化司署文化財產廳；
澳門高地烏街 27 號金鑾閣二樓。
時間：辦公時間內。

一九九六年九月十九日於澳門文化司署

司長 布嘉麗

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

LEAL SENADO

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 13 de Setembro de 1996, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no artigo 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do Leal Senado de Macau que, no termo do prazo da apresentação das candida-

turas, reúnam as condições estabelecidas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa.

Vogais efectivos: Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong, chefe da Divisão de Condutores; e

Helena Margarida C. P. Brandão, adjunto-técnico principal/DA.

Vogais suplentes: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal/DA; e

Fernanda do Rosário Martins Dias, chefe da Secção Administrativa/Serviços de Viação e Transportes.

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Setembro de 1996. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

Classificativa final dos alunos aprovados no curso de formação e admitidos ao estágio, tendo em vista o preenchimento de trinta e dois lugares de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

<i>Concorrentes aprovados:</i>	<i>Valores</i>
1.º Cheang Hong Lok	84,40
2.º Che Chi Sang	83,30
3.º Tam Kuai Leng	82,40
4.º Lei Ka Wo	81,60
5.º Chan Wun Man	81,40
6.º Liu Kuok Sang	81,10
7.º Kuok Chi Wai	79,50
7.º Lou Lap U	79,50
9.º Cheong Kam Fai	79,10
10.º Chio Iok Man	78,30
11.º Leong Cheong Chun	78,10
12.º Tou Wai Kuong	77,60
13.º Cheok Chi Hong	77,40
14.º Lei Kam Fai	77,00
15.º Cheok Kun Man	76,60
15.º Cheung Hoi	76,60
15.º Kou Peng Hong	76,60
18.º Lei Him U	76,40
19.º Lam Heng Cheong	74,90

Observações:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da lista no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Setembro de 1996).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da PJ. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *Sebastião Israel da Rosa*, inspector de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Ip Iok Ho requerido a pensão de sobrevivência, deixada por José Lau, que foi distribuidor postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 17 de Setembro de 1996. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

三十日告示

謹此公佈現有葉玉荷，申請 José Lau，曾為澳門郵電司退休郵差，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九六年九月十七日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 613,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房屋司

Aviso

Abertura do concurso de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação.

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, conjugado com o previsto no artigo 5.º do regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, faz-se saber que se encontra aberto concurso de actualização para habilitação de agregados à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação.

2. O concurso encontra-se aberto desde o dia 2 de Outubro de 1996 até ao dia 15 de Novembro de 1996.

3. Os boletins de inscrição podem ser obtidos na sede do IHM, sita na Rua do Campo n.º 103, 2.º e 4.º andares, nas delegações do

IHM situadas no r/c da torre B da Av. Tamagnini Barbosa e no r/c do Centro de Habitação Temporária do Patane, na Travessa do Norte do Patane, e nas sedes da União Geral das Associações de Moradores e da Associação Geral dos Operários de Macau.

4. Os boletins de inscrição, bem como os documentos que a devam instruir, devem ser remetidos, em carta registada, ao Instituto de Habitação de Macau, Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar, até ao dia 15 de Novembro, considerando-se entregues dentro do prazo os boletins de inscrição remetidos até ao dia 15 de Novembro, fazendo fé a data de expedição do correio.

5. As listas provisórias e definitivas dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos ordenados por classificação, tipologia e local escolhidos serão afixadas na sede e delegações do IHM, na sede da União Geral das Associações de Moradores e na sede da Associação Geral dos Operários de Macau.

6. Os requisitos gerais a que devem obedecer as candidaturas são os seguintes:

a) O requerente tem de reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;
- Residir em Macau no mínimo há 5 anos;
- Ser possuidor de um documento de identificação emitido pela Administração do Território.

b) Nenhum dos membros do agregado concorrente pode ser proprietário de qualquer habitação ou terreno no território de Macau ou concessionário de terreno do domínio privado do Território;

c) Nenhum dos membros do agregado pode figurar em mais de um boletim de inscrição a este concurso;

d) Os requisitos referidos neste número devem estar preenchidos até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, ou seja, até ao dia 15 de Novembro.

7. Os interessados podem obter informações sobre o concurso, nas horas normais de expediente, na sede e delegações do Instituto de Habitação de Macau.

8. O boletim de candidatura é sempre obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação de todos os indivíduos que compõem o agregado concorrente;

b) Documentos comprovativos dos respectivos rendimentos mensais;

c) Atestado passado pelo Centro Hospitalar Conde de S. Januário ou pelo Hospital Kiang Wu, no caso de existirem no agregado pessoas que sofram de doença de carácter permanente ou deficiência física ou mental;

d) Prova da data do início de residência em Macau do requerente, caso o documento de identificação não faça prova da data declarada no boletim de inscrição.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Setembro de 1996.
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Macedo de Loureiro*.

通告

開投購買以房屋發展合同制度所建之房屋

一、根據四月十二日第13/93/M號法令第四條及六月二十六日第26/95/M號法令第五條有關購買房屋發展合同制度所建之房屋的規章，為該等法令之效力，以通告形式開投調整性競投，讓家庭群體購買房屋發展合同制度所建之房屋。

二、競投開始於一九九六年十月二日，至一九九六年十一月十五日結束。

三、索取報名表之地點：

- 澳門房屋司總部（地址：水坑尾街103號二樓及四樓）；
- 房屋司分處（地址：巴坡沙大馬路平民大廈B座地下及筷子基沙梨頭北巷臨時房屋中心地下）；
- 街坊聯合總會及工會聯合總會總址。

四、報名表及應遞交之文件，得在競投結束日期即十一月十五日前（以郵戳為準）以掛號信件寄往澳門房屋司總部（地址：水坑尾街103號四樓）。

五、臨時名單及確定名單將貼於澳門房屋司總部、房屋司分處、澳門街坊聯合總會總部、及澳門工會聯合總會總部。臨時名單及確定名單皆列出從競投中被除名的名單及按所選定之房屋類型及地點，對已獲接納之候選人編列之名次排列。

六、候選人需符合下列條件：

- a) 申請群體／家庭之代表需同時具備下列條件：
 - 年齡至少十八歲或已有自立權者；
 - 在澳門居留至少五年；
 - 持有本地區行政當局發出之身份證明文件。
- b) 申請家庭／群體之成員不得擁有澳門地區任何房屋或土地，或為私人土地之承批人；
- c) 申請家庭／群體之成員的名字不能重覆出現在同一競投中多於一份報名表上；
- d) 應於十一月十五日限期結束前具備此條款所要求之條件。

七、查詢有關競投的資料者，可於辦公時間到澳門房屋司總部或分處。

八、候選人報名表必須附有下列文件：

- a) 申請家庭／群體每一成員之身份證明文件副本；
- b) 收入證明；
- c) 若申請家庭／群體成員中有長期病患、身體缺陷或精神病患者，則應附上仁伯爵醫院或鏡湖醫院發出之證明文件；
- d) 若身份證明文件不足以證明申請群體／家庭之代表之居澳年期，則需遞交有關其開始居澳日期之其他證明文件。

一九九六年九月十九日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 408,00)

MONTEPIO OFICIAL

公務員互助會

Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilitam Iu Chan Wai Cheung e Iu Mei Yi, aliás Petula Iu, respectivamente, na qualidade de viúva e filha solteira de Iu Chi Weng, que foi chefe de sector da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado, sócio n.º 3 140, deste Montepio, falecido em 16 de Julho de 1996, para receberem as pensões a que se julgam com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito às pensões requeridas, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 17 de Setembro de 1996. — O Presidente da Direcção, substituto, *Henrique Carlos da Silva Pedruco*.

告示

按照一九六八年十二月二十一日第 8919 條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所定，茲公佈現有 Iu Chan Wai Cheung 及 Iu Mei Yi aliás Petula Iu 申請其已故丈夫及父親 Iu Chi Weng 為本會會員編號 No.3140，乃郵電司退休組長，其人於本年七月十六日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人士認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九六年九月十七日於澳門公務員互助會

代理事會主席 畢理祺

(Custo desta publicação \$ 718,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Hou Fung,
Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 18 de Setembro de 1996, a fls. 126 do livro de notas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Hou Fung, Limitada», em chinês «Hou Fung Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Hou Fung Property Company Limited», com sede na Rua da Tribuna, s/n.º, edifício Chun Pek Garden, fase II, 5.º andar, «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é o fomento predial, nomeadamente o comércio de imóveis.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Fong Hou Lao, nove mil patacas; e
- b) Loi Tin Pou, mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral Fong Hou Lao e gerente Loi Tin Pou, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construção e Investimento
Predial Hwa Tat, Limitada

Para os devidos efeitos, rectifica-se a publicação referente à sociedade mencionada em epígrafe, constante do *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, de 17 de Julho. A denominação correcta é «Sociedade de Construção e Investimento Predial Hwa Tat, Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 176,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Arte e Cultura — «Comuna
de Pedra»

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 13 de Setembro de 1996, sob o n.º 157/96, um exemplar dos estatutos da «Associação de Arte e Cultura — Comuna de Pedra», do teor seguinte:

“**石頭公社**” 藝術文化團體 **Associação de Arte e Cultura-“Comuna de Pedra”** 宗旨：以聯合各方的視覺及表演藝術工作者，共同進行藝術探索，開拓更多藝術創作及生存的空間，以求達到推廣文化藝術，促進文化訊息的交流及改善本地文化環境為宗旨。

權利：

1. 出席所有社員大會；
2. 在社員大會中有選舉權及被選舉權；
3. 依本社規章，可享用一切設施；
4. 可參與本社一切活動；
5. 對社務有批評及建議之權利。

守則：

1. 會員必須遵守社章及附則；
2. 遵守社員大會通過之決議；
3. 有投票之義務；
4. 必須於每年指定時間內，填報社員登記表及繳交社費，中途退出者概不發還社費；
5. 協助本社之發展，積極參與本社之活動；
6. 不得作任何有損本社聲譽之行動；
7. 幹事會為最高決策層。

入會守則：

1. 凡願遵守本社社章者，均得申請成為本社社員；
2. 凡申請者須填寫社員登記表，並附上本人吋半近照兩張、3R 生活照片一張及證件副本；
3. 申請入社者，須經幹事會審批決議通過。

財政：

1. 凡申請入社者，須繳交入社費二十元，月費五元，中途退出者，概不發還；
2. 凡連續三個月不繳交社費者，將被凍結其社員資格；
3. 本社之一切財政支出及收入，均由財政管理，各項開支須經幹事會審批。

(註：新申請入社者，首三個月只需交月費；在三個月的觀察期後如正式入社，便須補交二十元社費作為基金。)

職務說明：

社員大會：社員大會是由一名主席，一名秘書及一名委員組成，其主要職責為：

- a) 選出本社據位人及革除其職務；
- b) 定出本社入社費及月費；
- c) 通過幹事會的工作報告書及年度賬目；

d) 議決有關修改社章及解散本社之事項；

e) 議決有關轉換本社總址之事項；

f) 頒佈及議決所有對本社活動有關之事項。

幹事會：

幹事會是由一名幹事長，一名財務及一名幹事組成，主要負責管理本社，安排及落實本社所舉辦的活動，徵收社費，動用開支及使用本社資源，遵守以及使社員遵守社章、其規定及在社員大會中所作出的決議。

監事會：

監事會是由監事長、文書及監事三位成員組成，主要負責職務為：

- a) 對幹事會將呈交社員大會之工作報告書及年度賬目發表意見(書)；
- b) 審查幹事會賬目。

附則：

1. 凡暫時離開之會員，必須向幹事會提交充分理由及時限，經幹事會審批決議通過，可保留其會籍。否則，取消社員資格。
2. 有違守則者，經幹事會通過，取消其社籍。
3. 社員大會每年須由幹事會召開一次，以超過半數會員出席方能生效。
4. 有超過三分之一社員人數的要求，或者幹事會根據情況，可召開臨時社員大會。
5. 幹事會每一個月開會一次。
6. 委員會任期一年，但不得連任。
7. 本章程社員大會有關修改。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Importação Directa de Vinhos de Qualidade
Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Agosto de 1996, exarada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Au, Man Chung Malcolm, Tsang, Moses Kwok Tai e Chung, Po Yang, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Importação Directa de Vinhos de Qualidade Macau, Limitada», em chinês «(Ou Mun) Mei Chao Chê Siu Iao Han Cong Si» e em inglês «Direct

Import Fine Wine (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 429, edifício Centro Comercial da Praia Grande, 2.º andar, sala 203B, podendo ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

O objecto social é a importação e exportação de diversos tipos de vinhos, bem como de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Au, Man Chung Malcolm, uma quota no valor de dez mil patacas;
- b) Tsang, Moses Kwok Tai, uma quota no valor de dez mil patacas; e
- c) Chung, Po Yang, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de um gerente-geral e três gerentes, sendo, desde já, nomeado gerente-geral o não-sócio José Carlos Pereira Mesquita, casado, natural do Porto, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 429, edifício Centro Comercial da Praia Grande, 2.º andar, sala 203B, e gerentes os sócios.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de quaisquer dois membros do conselho de gerência, sendo, no entanto, bastante a assinatura de qualquer um dos gerentes para actos de mero expediente, nomeadamente documentos relacionados com actos de comércio externo.

Três. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência co-

mercional, têm ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipotecas ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a sociedade é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Investimento Imobiliário Wang Choi (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1996, exarada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Empresa de Investimento Imobiliário Wang Choi (Macau), Limitada», em chinês «Wang Choi Sat Ip (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Wang Choi Real Estate Enterprise (Macau) Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Investimento Imobiliário Wang Choi (Macau), Limitada», em chinês «Wang Choi Sat Ip (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Wang Choi Real Estate Enterprise (Macau) Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 405, edifício Hoi Wong, 23.º andar, «C», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de investimento imobiliário e de construção civil,

podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Choi Tai Sam;
- e
- b) Uma quota do valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chin Kei Tak.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Choi Tai Sam e gerente o sócio Chin Kei Tak.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Hou Kong Vinho Tinto, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Setembro de 1996, exarada a fls. 42 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Hou Kong Vinho Tinto, Limitada», em chinês «Hou Kong Hong Chao Chun Mai Tim Iao Han Cong Si» e em inglês «Hou Kong Vineyard Outlet Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Hou Kong Vinho Tinto, Limitada», em chinês «Hou Kong Hong Chao Chun Mai Tim Iao Han Cong Si» e em inglês «Hou Kong Vineyard Outlet Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 86-A, t/c.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de compra e venda de vinho tinto, importação e exportação, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio

bio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de quarenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Chan, Wing Hong Michael;

b) Uma quota de quinze mil patacas, pertencente à sócia Kan Man I;

c) Uma quota de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Choi, Chi Hung;

d) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Leung Kong Kei;

e) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Kuok Mun Kuan;

f) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Leung, Ka Kee;

g) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente à sócia Leong Sao Fan Jose; e

h) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente à sócia Wong Lei.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e dois gerentes, os quais poderão ser estranhos à sociedade e exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan, Wing Hong Michael, e gerentes os sócios Leung Kong Kei e Kan Mani.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por gerente-geral e um dos gerentes ou dos gerentes ou dos seus procuradores.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário,
António Passeira.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação San Tai Luen, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 2 de Setembro de 1996, a fls. 71 v. do livro de notas n.º 808-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ma Chon e Cheang Kam Chio constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação San Tai Luen, Limitada», em chinês «San Tai Luen Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «San Tai Luen Trading Company Limited», com sede nos Novos Aterros do Porto Exterior, sem número, lote 9, edifício Wók Tó Lei, 10.º andar, AB, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ma Chon, uma de trinta mil patacas; e

b) Cheang Kam Chio, uma de trinta mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, fazer levantamento de depósitos, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que

não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com oito dias de antecedência.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Pizzeria Il Duomo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Setembro de 1996, exarada a fls. 97 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A, deste Cartório, foi constituída, entre Nicola Marchetti e Naiyana Tuasompong, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Pizzeria Il Duomo, Limitada», em chinês «Tai Tou Pok Peang Tim Iao Han Cong Si» e em inglês «Pizzeria Il Duomo Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Formosa, número vinte e nove-E, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a confecção e a comercialização de produtos alimentares e refeições e a exploração de serviços de restaurante, bar, cafeteira, pizaria e pastelaria, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Nicola Marchetti; e

Uma quota no valor de vinte e cinco mil

patacas, subscrita pela sócia Naiyana Tuasompong.

Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios, ficando a cessão a favor de terceiros dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de facilidades bancárias com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de dois membros da gerência.

Dois. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Nicola Marchetti e Naiyana Tuasompong.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Administração de Veículos Son Wai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Setembro de 1996, exarada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Siu Wah, Ma Iao Son e Leong Man Wai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Administração de Veículos Son Wai, Limitada», em chinês «Son Wai Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Son Wai Motor Vehicles Management Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 63, edifício Hang Cheong, 12.º andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de administração de propriedades, bem como a reparação, administração e manutenção de veículos motorizados e a comercialização de peças e acessórios para todo o tipo de veículos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de quatro mil patacas, pertencente a Ho Siu Wah; e

b) Duas quotas iguais, de três mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ma Iao Son e a Leong Man Wai.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Ho Siu Wah, Ma Iao Son e Leong Man Wai, que exercerão os

cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Armazém Japan Home Centre (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 17 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31, deste Cartório, foi constituída, entre Lau Pak Fai Peter, Yeung Chi Kuen, Ngai Lai Ha, Ngai Shu Wah Lon, Lau Sung On Anthony, Tsoi Ka Kit e Lam Koc Leong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Armazém Japan Home Centre (Macau), Limitada», em chinês «Iat Pun Seng (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Japan Home Centre (Macau) Company Limited», e tem a sua sede na Avenida do Ouvidor Arriaga, número setenta e quatro, edifício Kam Ma, rés-do-chão, A-B, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, o comércio a retalho e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma da seguintes quotas:

Uma de vinte e cinco mil patacas, subscrita por Lau Pak Fai Peter;

Uma de vinte e três mil patacas, subscrita por Yeung Chi Kuen;

Uma de quinze mil patacas, subscrita por Ngai Lai Ha;

Uma de doze mil patacas, subscrita por Ngai Shu Wah Lon;

Duas de dez mil patacas, subscritas, respectivamente, por Lau Sung On Anthony e Tsoi Ka Kit; e

Uma de cinco mil patacas, subscrita por Lam Koc Leong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios Lau Pak Fai Peter, Ngai Shu Wah Lon e Lam Koc Leong, que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Cheer
View, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Setembro de 1996, exarada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foi constituída

da, entre Fung Pui Yiu e So Wan Kin Kenneth, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regeerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Cheer View, Limitada», em chinês «Chi Wai Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheer View Garment Manufacturing Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Estrada Marginal do Hipódromo, n.º 141 a 147, 7.º andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o fabrico e comercialização de artigos de vestuário e a actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Fung Pui Yiu e a So Wan Kin Kenneth.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Fung Pui Yiu e So Wan Kin Kenneth, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Greatmate (Macau), Limitada

Certifico para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 2 de Setembro de 1996, a fls. 73 v. do livro de notas n.º 808-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, He Wolin, Lok, Wai Keung e Wong, Wei Hung constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Greatmate (Macau), Limitada», em chinês «Kou Mei (Ou Mun) Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Greatmate (Macau) Trading Company Limited», com sede na Rua de Silva Mendes, n.º 37, 11.º andar, «C», freguesia de S. Lázaro, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) He Wolin, uma de quatro mil patacas;
- b) Lok, Wai Keung, uma de três mil patacas;
- e
- c) Wong, Wei Hung, uma de três mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerente-geral o sócio He Wolin e gerentes os sócios Lok, Wai Keung e Wong, Wei Hung.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral pode nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um gerente, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, fazer levantamento de depósitos, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com oito dias de antecedência.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Dissolução de Sociedade

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Setembro de 1996, exarada de fls. 141 e seguintes do livro de notas n.º 11, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «San Wa Keong — Sociedade de Investimento e Fomento Predial, Limitada», em chinês «San Wa Keong Tei Chan Fat Chin Iao Han Kong Si» e em inglês «San Wa Keong Investment Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício Chong Yu, rés-do-chão. «H», de que eram sócios Pun Kuong Wai e Tang Luen.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Rui Pedro Bernardo*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial San Chong Tung (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Setembro de 1996, exarada de fls. 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liang Huansen e a Liang Zhigang.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Liang Huansen e Liang Zhigang, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 377,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Fomento e Investimento Kong Cheong (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Setembro de 1996, exarada de fls. 95 a 99 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram à redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e

corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma de setenta mil patacas, pertencente a Ko Kan;

b) Uma de quinze mil patacas, pertencente a Li Zongxiang; e

c) Uma de quinze mil patacas, pertencente a Liu Nanchang.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios Ko Kan, Li Zongxiang e Liu Nanchang, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos, designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Ko Kan; e

Grupo B: Li Zongxiang e Liu Nanchang.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

FINIBANCO (MACAU), S.A.R.L.

Convocatória

São convocados os accionistas da sociedade para a Assembleia Geral extraordinária que terá lugar na sua sede, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 811, desta cidade, no dia 28 de Outubro de 1996, pelas 15,00 horas, para deliberar sobre o mandato de Administradores.

Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Humberto da Costa Leite*.

(Custo desta publicação \$ 167,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Chan Hoi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Setembro de 1996, exarada de fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, a qual se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Chan Hoi, Limitada», em chinês «Chan Hoi Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Chan Hoi Enterprise

Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sem número, edifício Lei San, loja «MR/C» do rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lau, Yan Yin;
- b) Uma quota do valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Kuan Leong;
- c) Uma quota do valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Geng, Qingsen.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lau, Yan Yin e gerentes os sócios Lei Kuan Leong e Geng, Qingsen.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelo gerente-geral e por qualquer um dos gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Ouriversaria e Joalheria Sincero, Limitada

Certifico:

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída, neste Cartório, da escritura exarada de folhas dezanove a vinte e uma do livro de notas para escrituras diversas número dois-A.

Três. Que ocupa cinco folhas autenticadas com o selo branco e por mim rubricadas.

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Ouriversaria e Joalheria Sincero, Limitada», em chinês «Chan I Chu Pou Tim Iao Han Cong Si» e em inglês «Sincero Jewellery Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua dos

Mercadores, n.º 110, r/c, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de artefactos de joalheria, ourivesaria e de peças de jade.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de setenta mil patacas, ou sejam trezentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota de dezassete mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Cheang Siu Sum Sita;
- b) Uma quota de dezassete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Cheang Siu Bun; e
- c) Uma quota de trinta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Wong Siu Ying.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Dois. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral e por qualquer um dos gerentes.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Wong Siu Ying e gerentes os sócios Cheang Siu Sum Sita e Cheang Siu Bun.

Artigo sétimo

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer, adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir.

Artigo oitavo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Salvador Coutinho de Figueiredo*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Comercial
Long Tou, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 79-L, deste Cartório, foi constituída, entre Lao Hao Chong, Pa Kai Cheong e Lai Ming, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Comercial Long Tou, Limitada», em chinês «Long Tou Seong Yip Tai Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Long Tou Commercial Investment Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 359 a 363, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o exercício da importação, exportação e comercialização de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas:

a) Lao Hao Chong, uma quota de cinquenta mil patacas;

b) Pa, Kai Cheong, uma quota de vinte e cinco mil patacas; e

c) Lai, Ming, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quarto

A gerência da sociedade pertence a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes e que exercerão os cargos por tempo indeterminado e com dispensa de caução. Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os

respectivos actos e contratos se mostrem assinados pela assinatura conjunta de todos os sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a cessão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer via postal registada, com antecedência mínima de oito dias.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Centro de Produtos Macau — Taiwan,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 49 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 117, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, segundo, quarto e sexto do pacto social que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Centro de Produtos Macau — Taiwan, Limitada», em chinês «Toi Van Chan Pan Chong Sam Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau — Taiwan Product Centre Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, sem número, edifício Pak Tat, Hang Lei Lao, bloco B2, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

O seu objecto é a promoção do investimento entre Macau e Taiwan, o comércio de supermercados e cosméticos e o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio José Cheong Vai Chi;

b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Cheng, Mao-Hsi, também conhecido por Ray Cheng;

c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chen, Ting-Yu;

d) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia Chan Hon Heng; e

e) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Guilherme Vitorino Paulo.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A, os sócios José Cheong Vai Chi, Chan Hon Heng e Guilherme Vitorino Paulo, e para o Grupo B, os sócios Cheng, Mao-Hsi, também conhecido por Ray Cheng e Chen, Ting-Yu.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo para operações de comércio externo junto dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Felicidade, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Setembro de 1996, a fls. 112 e seguintes do livro n.º 16, deste Cartório, Cheng, Siu Fun e Ng Chan Nei constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Felicidade, Limitada» e em chinês «Ian Lai Mao Iek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua do Comandante Mata e Oliveira, número dezassete, edifício Kam Loi, rés-do-chão, loja «H-dois», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é a exploração de estabelecimentos de pronto-a-vestir, bem como o comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias, podendo também exercer todo e qualquer ramo de comércio e indústria permitidos por lei, desde que deliberado em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, iniciando na data desta escritura a sua actividade.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Cheng, Siu Fun, uma quota de dezoito mil patacas; e

Ng Chan Nei, uma quota de duas mil patacas.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, pagando a quota conforme o último balanço.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência constituída por dois gerentes, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo

Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes e a sociedade poderá constituir mandatários.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeadas gerentes ambas as sócias.

Artigo sétimo

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer sócio, mediante carta registada, com a antecedência mínima de dez dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 902,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Otto Boutique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 145 e seguintes do livro n.º 33, deste Cartório, foi constituída, entre Laam Wah Ying Eddie e Ng Ka Wing, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Otto Boutique, Limitada», em chinês «Ou Tou Si Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Otto Boutique Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, Hotel Lisboa, Nova Ala, loja 15, rés-do-chão, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é venda a retalho de pronto-a-vestir.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e nove mil patacas, pertencente ao sócio Laam, Wah Ying Eddie; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente ao sócio Ng Ka Wing.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Laam, Wah Ying Eddie e gerente o sócio Ng Ka Wing.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de exportação e importação junto da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação

social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 182,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Consulmedic — Consultadoria Médica de Macau, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1996, a fls. 121 do livro de notas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Consulmedic — Consultadoria Médica de Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Yi Liu Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Medical Consultant Limited», com sede na Avenida da Amizade, n.º 1 023, edifício Nam Fong, 2.º andar, «AD», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a prestação de cuidados de saúde em regime privado e a assessoria na área da utilização de serviços particulares de clínica geral ou de especialidade.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Bou Ka Yuk, setenta mil patacas; e
- b) Chan Pak Lun, trinta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do

consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral Bou Ka Yuk e gerente Chan Pak Lun, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente-geral.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Ouivesaria e Joalheria Cheong Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 56 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Zhao Jianwei, uma quota no valor de sessenta e cinco mil patacas; e

b) Lok Cheok Peng, uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes a não-sócia Chio Lai Ha, casada, natural de Chon San, República Popular da China, e residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 95-C, rés-do-chão, e o sócio Zhao Jianwei.

Três. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, com a assinatura da gerente Chio Lai Ha.

Quatro. Para os actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto dos Serviços Públicos e Administrativos de Macau, bastará a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Cultura e Arte Chinesa de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado neste Cartório, desde 17 de Setembro de 1996, sob o n.º 165/96, um exemplar dos estatutos da «Associação de Cultura e Arte Chinesa de Macau» do teor seguinte:

澳門中華文化藝術協會 本會會章

第一章 總則

第一條——本會定名為『澳門中華文化藝術協會』。

第二條——本會以研究和學習詩、書、畫、陶瓷、雕塑藝術為主，宏揚中華民族優秀文化，加強與國內、港、澳地區及海外內文化藝術界之團結和交流為宗旨。

第二章 會員

第三條——凡詩、書、畫、篆刻、陶瓷、雕塑藝術工作者或愛好者，願意遵守本會會章者，不分性別，均可申請加入本會為會員或永遠會員。

第四條——入會者須填寫一份入會申請表，繳交一寸半身相片兩張，由本會會員一人介紹，經理事會通過，方為正式會員。

第五條——會員之權益與義務：

- (一) 有選舉權與被選舉權；
- (二) 有享受本會所辦之福利，康樂活動之權利；
- (三) 有遵守本會會章及決議之義務。

第三章 組織

第六條——會員大會為本會最高之權力機構，其職權如下：

- (一) 制定或修改會章；
- (二) 選舉會長或理事會理事；
- (三) 決定工作方針，任務及工作計劃；
- (四) 審議及批准理事會工作報告。

第七條——會長、副會長、理事長（即理監事）均由會員大會選出，任期三年，連選得連任。

第八條——本會設會長一人，會長對外代表本會推廣本會宗旨，加張對外的友誼與交流，對內領導及協調本會工作。副會長協助會長推廣各項會務。

第九條——理事會由會員大會選出，理事會由理事（33）人組成。其中選出（14）人為常務理事，常務理事互選出理事長一人，副理事長（1）人，理事會其職權如下：

- (一) 召開會員大會，並執行會員大會決議；
- (二) 向會員大會報告工作及提出建議。

第十條——為協助理事會工作，設監事會，並設監事長一人，監事二人。

第十一條——理事會為執行推廣各項會務工作，設立下列各部：

(1) 秘書部 (2) 詩書畫研究部 (3) 陶瓷雕塑研究部 (4) 會計部 (5) 司庫（財務部）(6) 總務部 (7) 交流聯絡部 (8) 康樂福利部。

第十二條——本會之組織（包括會內各級領導），任職期內有嚴重失職或有重大損害本會聲譽者，經理事會開會決議（理事會超半數），則有權暫停其職務，另選適合者接任。會員大會須經出席委員過半數同意方得通過決議，本簡章之修改權屬會員大會。

第十三條——本會為推動會務，增加聲譽，因此本會將聘請有名望之社會賢達及詩、

書、畫界前輩擔任永遠名譽會長，榮譽會長，名譽會長，名譽學術顧問，特邀學術顧問名譽顧問，學術顧問及行政顧問等。

第四章 經費

第十四條——會員入會繳納入會基金葡幣壹佰圓。每年繳納會費葡幣伍拾圓。

永遠會員一次過繳納基金及會費葡幣壹仟圓。

第十五條——本會各項經費由會員基金費或捐獻，贊助撥充。

全部收支賬目由理事會審核，每年向會員大會公佈。

本會會址：澳門上海街175號中華總商會13樓G，F座

本會聯絡電話：786917, 786918

Fax: 788144

本會註冊人：關偉旗、楊大名、霍志釗

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Utensílios de Cozinha Chung Wah (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de

cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de vinte e cinco mil patacas, pertencente a Ma Sung Wah; e

Duas de doze mil e quinhentas patacas, pertencentes, respectivamente, a Ma Chee Chi e Ma Chi Yan.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens Sunflower, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1996, exarada a fls. 66 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foram modificados os artigos segundo e quarto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo

O seu objecto é, exclusivamente, a exploração comercial das actividades de agência de viagens e turismo e a prestação dos serviços complementares previstos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e duzentas mil patacas, equivalentes a seis milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de um milhão e oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Young, Wai Po Peter; e

b) Uma quota do valor nominal de cento e vinte mil patacas, subscrita pela sócia Cheung, Kwai Chi Cindy.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	Formato «livro de bolso»	\$ 35,00	(colectânea de legislação).....	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Dicionário de Português-Chinês:		Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995)	\$ 40,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993)	\$ 65,00	Formato escolar (encadernado)	\$ 150,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995)	\$ 30,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1994)	\$ 30,00	Formato «livro de bolso»	\$ 50,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996)	\$ 30,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995).	\$ 90,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996)	\$ 45,00	Regimento da Assembleia Legislativa (edição bilingue, 1993)	\$ 35,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho—Segunda Revisão da Constituição)	\$ 40,00	Estatuto Orgânico de Macau (2.ª edição—bilingue, 1991)	\$ 25,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996)	\$ 8,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995)	\$ 25,00	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996)	\$ 55,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995)	\$ 80,00
Dicionário de Chinês-Português:		Lei da Nacionalidade (ed. bilingue)	\$ 15,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994) ...	\$ 15,00
Formato escolar (brochura) ...	\$ 60,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995)	\$ 50,00		
		Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue, 1993)	\$ 60,00		
		Processo de Integração			

澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85.00	葡中字典 精裝	\$ 150.00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40.00
求職法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00	袖珍裝	\$ 50.00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30.00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65.00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45.00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30.00
行政程序法典 (雙語版, 一九九四年)	\$ 30.00	澳門組織章程 (第二版——雙語, 一九九一年)	\$ 25.00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35.00
刑法典 (雙語版, 一九九五年)	\$ 90.00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55.00	按照發展房屋合約制度興建之樓宇管理 總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8.00
葡萄牙共和國國家基本法 (一九八九年七月八日第1/89號國家 基本法——國家基本法第二次修訂)	\$ 40.00	國籍法 (雙語版)	\$ 15.00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25.00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50.00	勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九四年)	\$ 15.00
中葡字典 普通裝	\$ 60.00	澳門司法組織 (修訂本, 雙語版, 一九九三年)	\$ 60.00		
袖珍裝	\$ 35.00	納入編制 (法例匯編)	\$ 85.00		



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 68,00
每份價銀六十八元正